



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## EDITAL DA LICITAÇÃO N.º 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, realizará licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e dos Decretos Municipais regulamentadores e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

MODALIDADE:	<b>PREGÃO</b>
FORMA DE EXECUÇÃO:	<b>ELETRÔNICA</b>
PLATAFORMA:	<b>Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br</b>
UASG:	<b>985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ</b>
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	<b>NÃO</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR GRUPO</b>
REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:	<b>FORNECIMENTO DE UMA SÓ VEZ</b>
MODO DE DISPUTA:	<b>ABERTO</b>
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	<b>NÃO</b>
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	<b>NÃO</b>
INVERSÃO DE FASES (§ 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	<b>NÃO</b>
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	<b>R\$ 218.433,84 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)</b>

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de livros para acervo das Salas de Leitura do CMEI e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maripá/PR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não se aplica nesse processo.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação destina-se a **TODAS AS EMPRESAS** (Licitação NÃO EXCLUSIVA para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte), em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, pois o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração Pública neste caso.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, devendo o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentar **declaração** de observância desse limite.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa da administração na fase interna;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: [governo@maripa.pr.gov.br](mailto:governo@maripa.pr.gov.br) /site: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)

CNPJ 95.583.571/0001-02



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



- 5.1.1. Valor Unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item. EM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme unidade de fornecimento prevista no Anexo I deste Edital.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: [governo@maripa.pr.gov.br](mailto:governo@maripa.pr.gov.br) /site: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)

CNPJ 95.583.571/0001-02



**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Quando se tratar de licitação no sistema de registro de preços com grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital como critério de aceitabilidade.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



7.1.1. SICAF;

7.1.2. Site do Tribunal de Contas do Paraná/PR, na aba **impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública**;

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [29 a 35 do Decreto Municipal Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra /prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s)/prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.18.** No caso de exigência no Anexo I - Termo de Referência de apresentação de documentação complementar para avaliação da proposta ofertada, os requisitos deverão ser apresentados/comprovados juntamente com a apresentação da proposta vencedora.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Art. 50 e 51 do Decreto Municipal n.º. 265, de 18 de dezembro de 2023, seguirá as seguintes regras:

**8.4.1.** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.4.2.** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação: a) o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação e a responsabilidade solidária entre os consorciados; b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**8.4.3.** Os Documentos de Habilitação (Anexo I – Termo de Referência) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**8.4.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.4.** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**8.4.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**8.4.6.** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**8.4.7.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**8.4.8.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**8.4.9.** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



- 8.4.10.** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Decreto Municipal 270, de 18 de dezembro de 2023](#).
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal 270, de 18 de dezembro de 2023 art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO**

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços e/ou Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços e/ou Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** A ata de registro de preços e/ou Contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do documento.

**9.6.** No caso de registro de preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do processo, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**9.9.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**9.9.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**9.11.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos.

**9.12.** O prazo de duração do contrato será definido no Anexo I – termo de referência, com base no Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não se Aplica nesse Processo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: [governo@maripa.pr.gov.br](mailto:governo@maripa.pr.gov.br) /site: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)

CNPJ 95.583.571/0001-02



**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45 §4º do DECRETO Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via correio eletrônico para endereço [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) ou [licita@maripa.pr.gov.br](mailto:licita@maripa.pr.gov.br).



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**15.1.** A CONTRATANTE / CONTRATADO, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desse processo, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**15.2.** A CONTRATANTE / CONTRATADO se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**15.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**15.4.** A CONTRATANTE / CONTRATADO se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente processo, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**15.5.** O Município de Maripá não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADO e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**15.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Maripá, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**15.7.** O Município de Maripá não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**15.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente processo.

**15.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Maripá, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://maripa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

**16.11.** Os Decretos Municipais regulamentadores são:

- a) **Decreto Municipal nº. 058/2023**, de 11 de abril de 2023 - Dispõe sobre a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
- b) **Decreto Municipal nº. 059/2023**, de 11 de abril de 2023 - Dispõe sobre a elaboração do **Termo de Referência - TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
- c) **Decreto Municipal nº. 060/2023**, de 11 de abril de 2023 - Dispõe sobre os procedimentos para a **definição do valor estimado** para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Maripá.
- d) **Decreto Municipal nº. 265/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021
- e) **Decreto Municipal nº. 266/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) **Decreto Municipal nº. 267/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos** para suprir as demandas das estruturas no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



- g) **Decreto Municipal nº. 268/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre os **procedimentos para a dispensa** de licitação no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
  - h) **Decreto Municipal nº. 269/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a **legalidade orçamentária, ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e antecipação de pagamento**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
  - i) **Decreto Municipal nº. 270/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
  - j) **Decreto Municipal nº. 005/2024**, de 05 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre a licitação pelo **regulamentação do Sistema de Registro de Preços**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
  - k) **Decreto Municipal nº. 006/2024**, de 05 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre **os instrumentos de planejamento e elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia nos processos licitatórios** no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
  - l) **Decreto Municipal nº. 135/2024**, de 02 de julho de 2024 - Dispõe sobre **processo administrativo para apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados** no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
- 16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
    - 16.12.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com Justificativas, constante na fase interna do processo.
  - 16.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
  - 16.12.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006 e suas alterações)
  - 16.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.
  - 16.12.5.** ANEXO V - Formulário para Assinatura de Contrato
  - 16.12.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato

**Licitação Autorizada, em 14 de outubro de 2024**

**Rodrigo André Schanoski**  
**PREFEITO – MARIPÁ/PR**



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS – FORNECIMENTO DE UMA SÓ VEZ

Pregão Eletrônico n.º 089/2024

Objeto: **Aquisição de livros para acervo das Salas de Leitura do CMEI e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maripá/PR**, conforme condições específicas, quantidades e valores constantes abaixo:

#### 1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

##### **GRUPOS de AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>GRUPO 1 – LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</b>					
Item	Qtde	U. M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Max. Unit. (R\$)	Valor Máx Total (R\$)
1	6	kit	BIBLIOTECA DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	26.161,84	156.971,04
<b>Valor Máximo Global (R\$)</b>					156.971,04

<b>GRUPO 2 - LIVROS PARA ENSINO INFANTIL</b>					
Item	Qtde	U. M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Max. Unit. (R\$)	Valor Máx Total (R\$)
1	4	kit	BIBLIOTECA DE LIVROS PARA ENSINO INFANTIL	15.365,70	61.462,80
<b>Valor Máximo Global (R\$)</b>					61.462,80

<b>VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)</b>					<b>218.433,84</b>
---------------------------------	--	--	--	--	-------------------

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

- A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada é a descrita na tabela acima;
- Não será admitida ao licitante cotar unidade de bens/ou serviços, inferior a quantidade máxima prevista na tabela acima;
- Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

## **1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**a)** A empresa contratada deverá fornecer:

**I.** Coletânea de Livros para a Educação Fundamental com 400 volumes conforme demais especificações no Anexo I-A (Grupo 1);

**II.** Coletânea de Livros para a Ensino Infantil com 245 volumes conforme demais especificações no Anexo I-A (Grupo 2);

**b)** Os livros deverão estar em perfeito estado de uso.

**c)** Os livros que por ventura estiverem danificados serão devolvidos.

**1.1.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto

**1.1.2. DA GARANTIA DO PRODUTO:** Não haverá exigência além das previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**1.1.3. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO e ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Não haverá exigência além das previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **1.2. ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**a)** O Prazo de Entrega será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

**b)** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação: Avenida General Canabarro, nº 559, Maripá/PR, CEP 85.955-000.

**c)** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

## **1.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **1.3.1. Providências Preliminares (Lei 14.133/21, Art. 92, § 2º)**

**a)** Não há providências preliminares para a execução do presente objeto.

### **1.3.2. Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**a)** As aquisições serão realizadas de uma única remessa.

**b)** As ordens de compras serão enviadas pela secretaria requisitante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor nos documentos apresentados no processo de licitação.

**c)** O fornecedor deverá confirmar o recebimento da ordem de compra e realizar a entrega no prazo estipulado em edital.

**d)** As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pelas Secretarias requisitantes e respeitar o horário de funcionamento deste órgão, em dias úteis, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

### **1.3.3. Materiais a serem disponibilizados**

**a)** Cabe ao contratado a disponibilização de qualquer material decorrente da execução do objeto, como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a correta execução do objeto. Além disso, cabe ao contratado a disponibilização de EPI's e arcar



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



com todos os custos e despesas de deslocamento, alimentação, estadia e demais decorrentes da execução.

### **1.3.4. Forma e Prazo do Recebimento Provisório**

a) Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, com recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **1.3.5. Forma e Prazo de reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações**

a) Em até 30 (trinta) dias.

b) É de responsabilidade da contratada promover e arcar com qualquer despesa relacionado com o reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto fora das especificações.

### **1.3.6. Recebimento Definitivo**

a) Em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, com recebimento por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

### **1.3.7. Sustentabilidade:**

a) Na presente contratação não serão exigidos requisitos de sustentabilidade.

## **1.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA:**

**1.4.1. Marca/ Modelo:** Conforme especificação dos produtos.

**1.4.2. Vedação de Marca/Produto:** Não há vedação de marca/modelo nesse processo.

**1.4.3. Amostra ou Prova de Conceito:** Não será exigido nesse processo.

**1.4.4. Certificação de qualidade do produto ou processo de fabricação:** Não será exigido nesse processo.

**1.4.5. Catálogo do produto:** Não será exigido nesse processo, salvo necessário em sede de diligências para melhor avaliação das especificações do objeto.

**1.4.6. Carta de Solidariedade:** Não será exigido nesse processo.

## **2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1. Os documentos indispensáveis para comprovação da Habilitação Jurídica, que de acordo com a legislação em vigor deverão ser apresentados são os seguintes:**



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI** para Microempreendedor Individual - MEI;

**2.2. Os documentos indispensáveis para comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que de acordo com a legislação em vigor deverão ser apresentados são os seguintes:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certificado de Regularidade do FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- h) **Declaração Unificada** conforme modelo em anexo, onde a licitante declara expressamente:
  - I. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
  - II. que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
  - III. que não possui em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de Vereador do Município de Maripá (Art. 19, I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal), Prefeito do Município de Maripá (Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal), Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República;
  - IV. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral,



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

- consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;
- V. que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

**2.3. Os documentos indispensáveis para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, que de acordo com a legislação em vigor deverão ser apresentados são os seguintes:

Não será exigido para o presente processo.

**2.4. Os documentos indispensáveis para comprovação da econômico-financeira**, que de acordo com a legislação em vigor deverão ser apresentados são os seguintes:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**2.5 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

### **3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento observará a ordem cronológica disposta no artigo 16 do Decreto Municipal Nº 269, de 18 de dezembro de 2023.

**3.1.1.** O pagamento de cada fatura será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, notas de débitos e retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

**3.1.2.** Serão pagos apenas os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, respeitando-se a tramitação de regular documentação, devidamente atestados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao produto.

**3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, obrigatoriamente eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.**

**3.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de **Município de Maripá**, CNPJ: 95.583.571/0001-02, Rua Luiz de Camões, 437 – Centro, Maripá - PR – CEP 85.955-000, **e deverão constar à discriminação dos itens e o nº da Ordem de Compra/ nº Pregão Eletrônico/ nº do Contrato e Dados Bancários** e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas

**3.2.2.** Nas notas fiscais devem estar destacadas as retenções necessárias e previstas legalmente, inclusive a retenção do Imposto de Renda em consonância com o Decreto Municipal 135 de 01 de agosto de 2023. Nesse caso, se o fornecedor se enquadrar nas hipóteses de isenção de retenção, o mesmo deverá demonstrar tal situação.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



**3.2.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**3.3.** Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

**a)** 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

**b)** 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**3.3.1.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos.

**3.3.2.** Os prazos de que tratam o item 3.3. letras “a” e “b” poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.3.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 3.3. a letra “a”.

**3.3.4.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**3.3.5.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**3.3.6.** No caso de atraso de pagamento, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, poderão ser calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município.

**3.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:**

**a)** Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal**;

**b)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular **da Empresa** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.5.** O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, **única e exclusivamente junto ao BANCO DO BRASIL S/A**, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente **ou através de Boleto de qualquer banco**.

**3.6.** O(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação que não atender(em) os requisitos do item anterior, o mesmo deverá(ão) arcar com os custos relativos as Transferências Eletrônicas de Disponíveis (TED/DOC) para instituições bancárias diversas, sendo o custo da transferência descontado do valor a ser pago.

**3.7.** Na presente licitação:

**a)** Não haverá antecipações de pagamentos, não se aplicando descontos;



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

- b) Não haverá exigência de seguros, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA;
- c) Não se aplica a este edital o pagamento e/ou reembolso de despesas referente a instalação e mobilização necessárias à execução do objeto.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
2024	2	7	0012.0361.0003	2013	3339030460000000000	0
2024	2	7	0012.0361.0003	2013	3339030460000000000	103
2024	2	7	0012.0361.0003	2013	3339030460000000000	104
2024	2	7	0012.0365.0003	2017	3339030460000000000	104
2024	2	7	0012.0365.0003	2018	3339030460000000000	0

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e os Gestores e Fiscais serão designados em Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato.

##### **Fiscalização Técnica**

- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamentado no [Decreto Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2023](#), art. 25.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## **Fiscalização Administrativa**

h) O fiscal administrativo do contrato prestará apoio técnico e operacional, verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade das obrigações da contratada, realizar o recebimento provisório do objeto, conforme regulamentado no [Decreto Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2023](#), art. 26.

### **Gestor do Contrato**

i) O gestor do contrato coordenará as atividades e rotinas relacionadas a fiscalização, acompanhará os registros e manutenção das condições do contrato, elaborará relatórios e coordenará a atualização dos riscos, realizará o recebimento definitivo do objeto, tomará providências para a formalização do processo administrativo e emitirá decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, conforme regulamentado no [Decreto Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2023](#), art. 24.

## **6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CONTRATADO E REQUISITOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL**

Não se aplica ao presente objeto.

## **7. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DATA-BASE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2024.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado de acordo com o disposto pelo Decreto Municipal 060 de 11 de abril de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O prazo de duração do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar a contar da sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

## ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO – BIBLIOTECA – FUNDAMENTAL 1	QNT
1	LIVRO: O MONSTRO DAS CORES VAI À ESCOLA   AUTOR: ANNA LLENAS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 25 X 25	1
2	LIVRO: BARBAZUL   AUTOR: ANABELLA LOPEZ   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 31,5 X 21,5	1
3	LIVRO: O MUNDO É DE TODO MUNDO   AUTOR: TATI BERNARDI   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 23	1
4	LIVRO: LÁ NO FUNDO DO PEITO   AUTOR: MAURO MARTINS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 24 X 27	1
5	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - MEDO ASSIM EU NUNCA SENTI   AUTOR: MANUEL FILHO   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 96   FORMATO: 15,7 X 23	1
6	LIVRO: O ABRAÇO   AUTOR: MARCELINO LUCIANO RAMOS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 22,5 X 22,5	1
7	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - BEM-ME-QUER - JUNTO E MISTURADO   AUTOR: PAULA FURTADO   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 30	1
8	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - MEU PRIMEIRO LIVRO SOBRE O PLANETA TERRA   AUTOR: VÁRIOS AUTORES   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 30	1
9	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - MEU PRIMEIRO LIVRO DE FILHOTES   AUTOR: VÁRIOS AUTORES   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 30	1
10	LIVRO: BOJABI - A ÁRVORE MÁGICA   AUTOR: DIANNE HOFMEYR   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,5 X 27	1
11	LIVRO: ENTÃO VOCÊ ACHA QUE CONHECE... OS DINOSSAUROS   AUTOR: LAURA BAKER   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 128   FORMATO: 12,5 X 21	1
12	LIVRO: ENTÃO VOCÊ ACHA QUE CONHECE... O CORPO HUMANO   AUTOR: STEPHANIE STAHL   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 128   FORMATO: 12,5 X 21	1
13	LIVRO: 10 IDEIAS PARA COMBATER O PRECONCEITO   AUTOR: ELEONORA FORNASARI   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 25	1
14	LIVRO: 10 IDEIAS PARA SALVAR O PLANETA   AUTOR: ELEONORA FORNASARI   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 25	1
15	LIVRO: A CABINE TELEFÔNICA DO SR. HIROTA   AUTOR: HEATHER SMITH   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
16	LIVRO: ESSA CASA QUE É SÓ MINHA   AUTOR: CLÁUDIO FRAGATA   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 14 X 21	1
17	LIVRO: PASSARINHOS   AUTOR: CAROLINE CARVALHO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 26   FORMATO: 15,5 X 15,5	1
18	LIVRO: UM BOLO NO CÉU   AUTOR: GIANNI RODARI   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 88   FORMATO: 24,2X18	1
19	LIVRO: COM QUAL PENTEADO EU VOU?   AUTOR: KIUSAM DE OLIVEIRA   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 27 X 27	1
20	LIVRO: CONFIE NOS MONSTROS   AUTOR: LAUREN STOCKLY   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
21	LIVRO: CURUPIRA, BRINCA COMIGO?   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 28	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



22	LIVRO: A SUJEIRA QUE FAZEMOS   AUTOR: MICHELLE LORD   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
23	LIVRO: QUATRO GALINHAS EM ALTO-MAR   AUTOR: CAIO RITER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 23	1
24	LIVRO: ENIGMA NA CAPELA REAL   AUTOR: ANA CRISTINA MASSA   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 176   FORMATO: 14 X 21	1
25	LIVRO: TRUQUES, TRECOS E TRALHAS   AUTOR: MIRNA PINSKY   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
26	LIVRO: EU NÃO GOSTO DE CASCAS   AUTOR: JACK HANAUER   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 25 X 21	1
27	LIVRO: ANIMÃOS   AUTOR: PAZ RODERO   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 28 X 21	1
28	LIVRO: GRANDE   AUTOR: HAROLD CANIZALES   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 22	1
29	LIVRO: ALICE VIAJA NAS HISTÓRIAS   AUTOR: GIANNI RODARI   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 29,5	1
30	LIVRO: ERA UMA VEZ UMA BOTA   AUTOR: GRAÇA ABREU E LIA ZATZ   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 26	1
31	LIVRO: PONTOS DE INTERROGAÇÃO   AUTOR: TATIANA BELINKY   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
32	LIVRO: O MENINO E O TUIM   AUTOR: RUBEM BRAGA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 26	1
33	LIVRO: SALADA DE LIMERIQUES   AUTOR: TATIANA BELINKY   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
34	LIVRO: MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA   AUTOR: RUTH ROCHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
35	LIVRO: TRÊS PORQUINHOS NA FLORESTA   AUTOR: CAIO RITER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 23	1
36	LIVRO: CINCO GIRAFAS NO ESPAÇO   AUTOR: CAIO RITER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 23	1
37	LIVRO: FORMIGA AMIGA   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
38	LIVRO: O QUE TEM ATRÁS DA PORTA?   AUTOR: NICOLA O'BYRNE   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 29 X 23	1
39	LIVRO: ZEUS, BRINCA COMIGO   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 40   FORMATO: 22 X 25	1
40	LIVRO: OBAX   AUTOR: ANDRÉ NEVES   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24,5 X 28,5	1
41	LIVRO: O SUPERURSO   AUTOR: NICK BLAND   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 28   FORMATO: 24 X 25	1
42	LIVRO: UMA HISTÓRIA ATRAPALHADA   AUTOR: GIANNI RODARI   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 29,5	1
43	LIVRO: A ÁRVORE GENEROSA   AUTOR: SHEL SILVERSTEIN   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 20,2 X 26	1
44	LIVRO: O CASO DO GRANDE ROUBO DO MUSEU   AUTOR: MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 28	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



45	LIVRO: O RIO GRINALDA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 26	1
46	LIVRO: TATÚLIO EM TA TUDO BEM AGORA   AUTOR: RENATO OLIVEIRA / MARCELO CORREIA   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 25	1
47	LIVRO: CRÁ-CRÁ DE TUCANO   AUTOR: ROBERTA ASSE   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 48   FORMATO: 27 X 20	1
48	LIVRO: DUMAZI E O GRANDE LEÃO AMARELO   AUTOR: VALANGA KHOZA   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 16 X 23	1
49	LIVRO: O SILÊNCIO DA ÁGUA   AUTOR: JOSÉ SARAMAGO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,3 X 27,6	1
50	LIVRO: UM PELO NA SOPA   AUTOR: ALEX NOGUÉS   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20 X 27	1
51	LIVRO: CADÊ O JUÍZO DO MENINO?   AUTOR: TINO FREITAS   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 28   FORMATO: 21 X 21	1
52	LIVRO: O URSO SONOLENTO   AUTOR: NICK BLAND   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 25	1
53	LIVRO: O MÉTODO DE PEPE CHEVETTE   AUTOR: LAURA ERBER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 72   FORMATO: 17 X 24	1
54	LIVRO: A CARTA DE MOUSSA   AUTOR: ROSER RIMBAU   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 26	1
55	LIVRO: A MARCHA DAS BALEIAS   AUTOR: NICK BLAND   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 28	1
56	LIVRO: A PONTE   AUTOR: HEINZ JANISCH   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 28   FORMATO: 25 X 21	1
57	LIVRO: ESCOLA DE CHUVA   AUTOR: JAMES RUMFORD   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,5 X 27,5	1
58	LIVRO: OLHE PELA JANELA   AUTOR: KATERINA GORELIK   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 60   FORMATO: 23 X 23	1
59	LIVRO: CHAPEUZINHO E O LEÃO FAMINTO   AUTOR: ALEX T. SMITH   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 25	1
60	LIVRO: UMA RAPOSA   AUTOR: KATE READ   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 25 X 25	1
61	LIVRO: SEJA VOCÊ MESMO   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
62	LIVRO: UM LAR DIFERENTE   AUTOR: SANTIAGO BRICEÑO   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 25	1
63	LIVRO: DIÁRIO DAS ÁGUAS   AUTOR: GABRIELA ROMEU   EDITORA: PEIRÓPOLIS   PÁGINAS: 104   FORMATO: 16 X 21,7	1
64	LIVRO: NAS ENTRELINHAS DO HINO NACIONAL   AUTOR: DAD SQUARISI; MARCIA D. FORTE   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 26	1
65	LIVRO: OS CASACOS   AUTOR: MARÍA LAURA CARUSO   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 15,5 X 22,5	1
66	LIVRO: FOFOCA REVERSA   AUTOR: NYEDJA GENNARI   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 21 X 26	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



67	LIVRO: QUANDO VOCÊ CRESCER: UMA HISTÓRIA QUE FORTALECE PARA VIDA TODA   AUTOR: MILLA SHAN   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 28   FORMATO: 25 X 25	1
68	LIVRO: TANGOLOMANGO DOS CONTOS DE FADAS   AUTOR: HOZANA COSTA   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 30   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
69	LIVRO: LÁ FORA   AUTOR: ANDRÉ NEVES   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 21 X 25	1
70	LIVRO: O GRANDE DIA DE ESCOVAÇÃO DE DENTES NO ZOOLOGICO   AUTOR: SOPHIE SCHOENWLAD   EDITORA: CANGURU   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
71	LIVRO: O NATAL DE JORGINHO   AUTOR: TAÍS FACCIOLI E TIAGO VILARIÑO   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 26 X 20	1
72	LIVRO: JOÃO PEDE FEIJÃO   AUTOR: BRUNO BIOZA   EDITORA: TELOS EDITORA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24,5 X 26,5	1
73	LIVRO: O BAILE DAS CAVEIRAS   AUTOR: JONAS RIBEIRO   EDITORA: TELOS EDITORA   PÁGINAS: 44   FORMATO: 21 X 28	1
74	LIVRO: A PARTE QUE FALTA   AUTOR: SHEL SILVERSTEIN   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 112   FORMATO: 18,3 X 22,1	1
75	LIVRO: SÓ UM TIQUINHO   AUTOR: JEAN CLAUDE   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 44   FORMATO: 25 X 28	1
76	LIVRO: O SAPO BOCARRÃO   AUTOR: KEITH FAULKNER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 12   FORMATO: 25,2 X 25,6	1
77	LIVRO: DA MINHA JANELA   AUTOR: OTÁVIO JÚNIOR   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
78	LIVRO: PICOLÉ DE LUA   AUTOR: HEENA BAEK   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23,6 X 23,6	1
79	LIVRO: A É DE ATIVISMO   AUTOR: INOSSANTO NAGARA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21,5 X 21,5	1
80	LIVRO: O MUNDO AZUL DE SAMUEL   AUTOR: NYEDJA GENNARI   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 26	1
81	LIVRO: SINAIS TROCADOS   AUTOR: LEO CUNHA   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 16 X 23	1
82	LIVRO: VENHA CONHECER O BRASIL   AUTOR: ÁLVARO MODERNELL   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 26	1
83	LIVRO: LUKE EM NOVA YORK   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 52   FORMATO: 26 X 20	1
84	LIVRO: SOMOS DIFERENTES, MAS SOMOS IGUAIS   AUTOR: ÁLVARO MODERNELL   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 21	1
85	LIVRO: O QUE VOCÊ QUER SER QUANDO CRESCER?   AUTOR: GABRIELA NEVES DELGADO   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 26	1
86	LIVRO: VIVENE E FLORINE EM: O PIRULITO DAS ABELHAS   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 25 X 20	1
87	LIVRO: MAIA, A ESTRELA DO MAR   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 28 X 21	1
88	LIVRO: TÂMARAS E QUIBES   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 28 X 21	1
89	LIVRO: O REINO DO TEMPO   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,3 X 27,6	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



90	LIVRO: LUKE NO BRASIL   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 26 X 20	1
91	LIVRO: TULIPA GLORIA E SUA AMIGA VITORIA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,3 X 27,6	1
92	LIVRO: UMA NOITE ASSUSTADORA   AUTOR: LESLEY GIBBES   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 27	1
93	LIVRO: INCÊNDIO NO MUSEU   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 49   FORMATO: 20 X 28	1
94	LIVRO: O VAGA-LUME PIRILAMPO   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 28 X 21	1
95	LIVRO: VIVENE E FLORINE NO FUNDO DO MAR   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 28 X 20	1
96	LIVRO: ATÉ PASSARINHO PASSA   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 17,5 X 24	1
97	LIVRO: DEDO MINDINHO   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 36   FORMATO: 22 X 24	1
98	LIVRO: A FADA VERDUXA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 27,8	1
99	LIVRO: JARDIM DA AMIZADE   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 25 X 25	1
100	LIVRO: COM OS PÉS SUJOS DE LAMA   AUTOR: ANA RAPHA NUNES   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,6 X 21,6	1
101	LIVRO: DOUTOR SUMIÇO   AUTOR: CACO GALHARDO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 24,7 X 20	1
102	LIVRO: RUMOS DE UM PEQUENO GUARANI   AUTOR: MATHIAS TOWNSEND   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 26	1
103	LIVRO: NAS GARRAS DOS BABUÍNOS   AUTOR: ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 19 X 25	1
104	LIVRO: O PIRATA MEDONHO   AUTOR: VÂNIA ALSALEK   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 17 X 28	1
105	LIVRO: O PAI DO CATAVENTO   AUTOR: GLORIA KIRINUS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 20 X 23	1
106	LIVRO: NUNO E AS COISAS INCRÍVEIS   AUTOR: ANDRÉ NEVES   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 30	1
107	LIVRO: O REINO DOS MAL-HUMORADOS   AUTOR: ROSANA RIOS   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 56   FORMATO: 18 X 24	1
108	LIVRO: PALMAS PARA O BICHO QUE ELE MERECE!   AUTOR: LALAU   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 19	1
109	LIVRO: A RIQUEZA DAS EMOÇÕES   AUTOR: JACQUELINE DE MATTOS   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 23 X 21	1
110	LIVRO: FORMIGÁVEL   AUTOR: JANAÍNA FIGUEIREDO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 18,5 X 18,5	1
111	LIVRO: O CAMINHO DA ESCOLA   AUTOR: RAUL MARQUES   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 82   FORMATO: 18 X 25	1
112	LIVRO: NÃO ME TOCA, SEU BOBOCA!   AUTOR: ANDREA VIVIANA TAUBMAN   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 22 X 24	1
113	LIVRO: A PALAVRA PALAVRA   AUTOR: ALIX COOPER   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 19 X 27	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



114	LIVRO: MENINA PÁSSARA   AUTOR: AMANDA LIOLI; BRUNNA TALITA; LI ALBANO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 44   FORMATO: 25 X 25	1
115	LIVRO: A FLORESTA   AUTOR: IRENA FREITAS   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 19 X 27	1
116	LIVRO: O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE   AUTOR: RUTH ROCHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
117	LIVRO: LEMBRANDO DE ZAZA   AUTOR: SEBASTIAN LOTH   EDITORA: NANABOOKS   PÁGINAS: 60   FORMATO: 15 X 21	1
118	LIVRO: THELMA, O UNICÓRNI O   AUTOR: AARON BLABEY   EDITORA: NANABOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24 X 24	1
119	LIVRO: O ELE FALANTE   AUTOR: BILL BORGES   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 28   FORMATO: 25 X 24,5	1
120	LIVRO: A GALINHA DO VIZINHO BOTA OVO XADREZINHO   AUTOR: EDITH CHACON   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 24 X 24	1
121	LIVRO: BEN ALÉM   AUTOR: FERNANDO DEGROSSI   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 28	1
122	LIVRO: PROCURA-SE O CURUPIRA   AUTOR: ALEXANDRE DE CASTRO GOMES   EDITORA: ESCARLATE (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 104   FORMATO: 16 X 23	1
123	LIVRO: OS LIVROS DE MALIQ   AUTOR: PAOLA PREDICATORI E ANNA FORLATI   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22,3 X 31,5	1
124	LIVRO: EU FALO COMO UM RIO   AUTOR: JORDAN SCOTT   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 40   FORMATO: 22,8 X 25,4	1
125	LIVRO: A INCRÍVEL VIAGEM DE DONA SUSETE   AUTOR: SALAH NAOURA   EDITORA: CANGURU   PÁGINAS: 28   FORMATO: 21 X 28	1
126	LIVRO: BRINCO DE LISTAS   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
127	LIVRO: A ÁRVORE EM MIM   AUTOR: CORINNA LUYKEN   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 56   FORMATO: 17,5 X 27,50	1
128	LIVRO: GUILHERME AUGUSTO ARAUJO FERNANDES   AUTOR: MEM FOX   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 26	1
129	LIVRO: PIM, PAM, PUM! PARLENDAS, TRAVA-LÍNGUAS, DESAFIOS E ADIVINHAS   AUTOR: ROSANE PAMPLONA   EDITORA: FOCA NO LIVRO   PÁGINAS: 48   FORMATO: 21 X 28	1
130	LIVRO: JONAS & PEDRO   AUTOR: MARTINA BURGER   EDITORA: FOCA NO LIVRO   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 30	1
131	LIVRO: VOVÓ CRISÁLIDA E O MISTÉRIO DA CAIXA DE FOTOGRAFIAS   AUTOR: LIDUINA BARTHOLO DE OLIVEIRA   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 28	1
132	LIVRO: UM GATO NO TELHADO   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 29	1
133	LIVRO: ISSO NÃO É UM ELEFANTE   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
134	LIVRO: TEMPO DE NAVIO   AUTOR: ELAINE PAQUALI CAVION   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 28 X 21	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



135	LIVRO: O MENINO QUE DESCOBRIU AS CORES   AUTOR: TAÍS FACCIOLI E TIAGO VILARIÑO   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 26   FORMATO: 26 X 20	1
136	LIVRO: O FILHO QUERIDO   AUTOR: LILLI ARRONGE   EDITORA: GALERA RECORD   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 21	1
137	LIVRO: BOA NOITE   AUTOR: HYEWON YUM   EDITORA: GALERA RECORD   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 21	1
138	LIVRO: QUE TORÓ! DIA DE CHUVA   AUTOR: ADRIANO MESSIAS   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 24	1
139	LIVRO: CONVERSÊ   AUTOR: LUIZ RAUL MACHADO   EDITORA: GALERA RECORD   PÁGINAS: 48   FORMATO: 21 X 21	1
140	LIVRO: MAIS CLASSIFICADOS E NEM TANTO   AUTOR: MARINA COLASANTI   EDITORA: GALERA RECORD   PÁGINAS: 96   FORMATO: 16 X 16	1
141	LIVRO: O CHAPÉU MARAVILHOSO DE MILA   AUTOR: SATOSHI KITAMURA   EDITORA: GALERINHA RECORD   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 28	1
142	LIVRO: O MENINO DO DEDO VERDE   AUTOR: MAURICE DRUON   EDITORA: JOSE OLYMPIO (RECORD)   PÁGINAS: 128   FORMATO: 15,5 X 23	1
143	LIVRO: NAO ERA UMA VEZ...: CONTOS CLÁSSICOS RECONTADOS   AUTOR: ÂNGELO MACHADO E OUTROS AUTORES   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 128   FORMATO: 15,5 X 21,5	1
144	LIVRO: A FESTA NO CÉU   AUTOR: ANGELA-LAGO   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20,5 X 26	1
145	LIVRO: A VIZINHA ANTIPÁTICA QUE SABIA MATEMÁTICA   AUTOR: ELIANA MARTINS   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 17 X 24	1
146	LIVRO: A CASA NA ÁRVORE   AUTOR: TINO FREITAS   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 22 X 20,5	1
147	LIVRO: O MENINO DO CARACOL   AUTOR: FERNANDO PESSOA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 22 X 22	1
148	LIVRO: O GATO   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 18,5 X 30	1
149	LIVRO: AQUI E AQUI   AUTOR: CAIO ZERO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
150	LIVRO: VENHA CONHECER O PARANÁ   AUTOR: JACQUELINE DE MATTOS   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 26	1
151	LIVRO: AGORA PODE CHOVER   AUTOR: CELSO SISTO   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
152	LIVRO: O PASSEIO DOS BRINQUEDOS - DIA DE SOL   AUTOR: ADRIANO MESSIAS   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 24	1
153	LIVRO: PODE CHORAR, CORAÇÃO, MAS FIQUE INTEIRO   AUTOR: GLENN RINGTVED   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 27	1
154	LIVRO: SE EU FOSSE UMA ÁRVORE   AUTOR: TALITA NOZOMI   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 27,8 X 21	1
155	LIVRO: TEMPO DE VOO   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
156	LIVRO: RITA, NÃO GRITA!   AUTOR: FLÁVIA MUNIZ   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 22,5	1
157	LIVRO: A SOPA SUPIMPA   AUTOR: ESTEVÃO MARQUES, FÊ STOK E MARINA PITTIER   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 17 X 24	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



158	LIVRO: A ÁGUA E A ÁGUIA   AUTOR: MIA COUTO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 27 X 21	1
159	LIVRO: UM PIPI CHOVEU AQUI   AUTOR: SYLVIA ORTHOF   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 16 X 23	1
160	LIVRO: O HOMEM QUE ESPALHOU O DESERTO   AUTOR: IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 16 X 23	1
161	LIVRO: BRINCADEIRA DE SOMBRA   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 18 X 26	1
162	LIVRO: EU ERA UM DRAGÃO   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 18 X 26	1
163	LIVRO: MEU REINO POR UM CAVALO   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 26	1
164	LIVRO: TODAS AS CRIANÇAS DA TERRA   AUTOR: SIDÔNIO MURALHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 21 X 25,5	1
165	LIVRO: A OUTRA MARINA   AUTOR: MARIA HELOISA PENTEADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 16 X 23	1
166	LIVRO: LILI INVENTA O MUNDO   AUTOR: MARIO QUINTANA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20 X 27,5	1
167	LIVRO: AS PATAS DA VACA   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 21 X 24	1
168	LIVRO: O MENINO QUE NÃO TEVE MEDO DO MEDO   AUTOR: IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 18 X 26	1
169	LIVRO: BALAS MÁGINAS   AUTOR: HEENA BAEK   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 23,3 X 23,60	1
170	LIVRO: UMA IDEIA TODA AZUL   AUTOR: MARINA COLASANTI   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 14 X 21	1
171	LIVRO: FAZ DE CONTO   AUTOR: VARIOS AUTORES   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 16 X 23	1
172	LIVRO: OS MENINOS VERDES   AUTOR: CORA CORALINA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 21 X 24	1
173	LIVRO: O PINTINHO QUE NASCEU QUADRADO   AUTOR: REGINA CHAMLIAN   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 24	1
174	LIVRO: SÓ MEU   AUTOR: MARIO QUINTANA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 23 X 23	1
175	LIVRO: ORA, VÍRGULAS!   AUTOR: ROSANA RIOS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 18 X 26	1
176	LIVRO: OS MÚSICOS DE BREMEN   AUTOR: IRMÃOS GRIMM; FERNANDO KLABIN   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 23 X 28	1
177	LIVRO: QUEM PERDE GANHA   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 16 X 23	1
178	LIVRO: O NATAL DE MANUEL   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 25	1
179	LIVRO: A MENINA, O COFRINHO E A VOVÓ   AUTOR: CORA CORALINA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 21 X 24	1
180	LIVRO: ALGUNS MEDOS E SEUS SEGREDOS   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 19 X 28	1
181	LIVRO: FLORA   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 18 X 25	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



182	LIVRO: A CAVEIRA-ROLANTE, A MULHER-LESMA E OUTRAS HISTÓRIAS INDÍGENAS DE ASSUSTAR   AUTOR: DANIEL MUNDURUKU   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 18 X 23	1
183	LIVRO: OS CINCO SENTIDOS   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 28	1
184	LIVRO: TUTU, O MENINO ÍNDIO   AUTOR: TONI BRANDÃO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 88   FORMATO: 16 X 23	1
185	LIVRO: CORRIDA DOS CARACÓIS   AUTOR: LÚCIA HIRATSUKA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 26	1
186	LIVRO: BRINCADEIRAS NO QUARTO - NOITE ENCANTADA   AUTOR: ADRIANO MESSIAS   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 21	1
187	LIVRO: CONTAS DE DIVIDIR E TRINTA E SEIS BOLOS   AUTOR: CORA CORALINA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 18 X 26	1
188	LIVRO: O OUTRO BRASIL QUE VEM AÍ   AUTOR: GILBERTO FREYRE   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 28	1
189	LIVRO: CAIU NA REDE É PEIXE   AUTOR: DAVE SANTANA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
190	LIVRO: OS SINOS   AUTOR: MANUEL BANDEIRA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
191	LIVRO: OU ISTO OU AQUILO - CAPA DURA   AUTOR: CECÍLIA MEIRELES   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 66   FORMATO: 26 X 21	1
192	LIVRO: CRIANÇA MEU AMOR   AUTOR: CECÍLIA MEIRELES   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 19 X 28	1
193	LIVRO: ARANHA E OUTROS BICHOS   AUTOR: MANUEL BANDEIRA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 16 X 23	1
194	LIVRO: NA RUA DO SABÃO   AUTOR: MANUEL BANDEIRA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 27	1
195	LIVRO: CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO   AUTOR: CECÍLIA MEIRELES   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 22 X 27,5	1
196	LIVRO: BERIMBAU E OUTROS POEMAS   AUTOR: MANUEL BANDEIRA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 16 X 23	1
197	LIVRO: BELELÉU NÃO CAIU DO CÉU   AUTOR: ALMIR CORREIA   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 26	1
198	LIVRO: É GOL: TORCIDA AMIGA, BOA TARDE!   AUTOR: IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 27X20	1
199	LIVRO: GRISO O ÚNICO   AUTOR: ROGER MELLO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 36   FORMATO: 18,5 X 28,5	1
200	LIVRO: A FESTA DAS LETRAS   AUTOR: JOSUÉ DE CASTRO E CECÍLIA MEIRELES   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 18 X 26	1
201	LIVRO: PRA BRINCAR   AUTOR: MANUEL BANDEIRA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
202	LIVRO: DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES   AUTOR: CORA CORALINA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 18X26	1
203	LIVRO: DE BICHOS E NÃO SÓ   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 26	1
204	LIVRO: ABC DOS ABRAÇOS   AUTOR: SÉRGIO CAPPARELLI   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20 X 27	1
205	LIVRO: CONFUSÕES DE DONA ANA X CONFUSÕES DE SEU JOSÉ   AUTOR: LIDIA IZECSON   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 27	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



206	LIVRO: ESPINHO DE ARRAIA   AUTOR: ROGER MELLO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 34 X 21,50	1
207	LIVRO: A BELA E A FERA: JEANNE-MARIE LEPRINCE DE BEAUMONT   AUTOR: JEANNE-MARIE LEPRINCE DE BEAUMONT   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 28	1
208	LIVRO: EU SOU A DITA-CUJA   AUTOR: TATIANA BELINKY   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
209	LIVRO: A HISTÓRIA DO LOBO SOLITÁRIO   AUTOR: WALTHER MOREIRA SANTOS   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 22 X 20	1
210	LIVRO: FILHOTE DE CRUZ-CREDO   AUTOR: CARPINEJAR   EDITORA: BERTRAND (RECORD)   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 26	1
211	LIVRO: A LINHA ASSANHADA   AUTOR: CARLOS JORGE   EDITORA: DIMENSAO   PÁGINAS: 16   FORMATO: 24 X 17	1
212	LIVRO: O SEGREDO DA ONCINHA   AUTOR: ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 36   FORMATO: 22 X 24	1
213	LIVRO: SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS   AUTOR: R.J. PALACIO   EDITORA: INTRÍNSECA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 17 X 24	1
214	LIVRO: CHAPEUZINHO AMARELO   AUTOR: CHICO BUARQUE   EDITORA: YELLOWFANTE (AUTENTICA)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 21	1
215	LIVRO: O ANIVERSÁRIO DE MARGARIDA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 44   FORMATO: 20 X 28	1
216	LIVRO: A NUVEM FLOQUINHO   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 28	1
217	LIVRO: LUKE, O MACACO ATLETA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 26 X 20	1
218	LIVRO: VIVENE E FLORINE E SUAS AVENTURAS NA AMAZÔNIA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 20,3 X 27,6	1
219	LIVRO: ERA UMA VEZ UM CASTELO   AUTOR: LIA ZATZ; GRAÇA ABREU   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 26	1
220	LIVRO: O REI ESTÁ NO TRONO   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 27,5 X 19	1
221	LIVRO: ULISSÉS – NO REINO DAS LETRAS DOURADAS   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 26	1
222	LIVRO: DESCOBERTAS DE INAIÁ   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 84   FORMATO: 14 X 21	1
223	LIVRO: DO PICADEIRO AO CÉU   AUTOR: FABIANA GUIMARÃES   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 30	1
224	LIVRO: A ÁRVORE DOURADA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20 X 28	1
225	LIVRO: PÁSSARO DE SEDA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 18,9 X 27	1
226	LIVRO: E SE FOSSE VOCÊ?   AUTOR: ANETE LACERDA   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 28 X 20,6	1
227	LIVRO: O SOL QUE QUERIA TOMAR BANHO DE LUA   AUTOR: CLAUDIA CATALDI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 26 X 20	1
228	LIVRO: PINÓQUIA   AUTOR: JEAN-CLAUDE R. ALPHEN   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 24 X 24	1
229	LIVRO: BERTA E NINA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 28 X 21	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Maripá  
CIDADE DAS ORQUÍDEAS



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

230	LIVRO: IGUAIS, MAS NEM TANTO   AUTOR: FERNANDA GRAELL   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 44   FORMATO: 20 X 28	1
231	LIVRO: O NINHO VAZIO   AUTOR: LUIS ANTONIO VIOLIN   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20 X 20	1
232	LIVRO: MINHA HISTÓRIA SOBRE O CÉU   AUTOR: ANGÉLICA PEIXOTO   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20 X 28	1
233	LIVRO: COMO MÚSICA PARA OS OUVIDOS   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 28 X 21	1
234	LIVRO: CADEIRA DE NAYARA   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25 X 25	1
235	LIVRO: DE UM LADO JOÃO / DO OUTRO LADO MARIA   AUTOR: ERALDO MIRANDA   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 52   FORMATO: 28 X 20	1
236	LIVRO: TORIBIO   AUTOR: GERARDO MÉNDEZ   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 20   FORMATO: 21,5 X 21,5	1
237	LIVRO: A GRANDE FÁBRICA DE PALAVRAS   AUTOR: AGNÉS DE LESTRADE   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 24,5 X 25	1
238	LIVRO: MEU PAI É UMA FIGURA   AUTOR: ROSANA MONT'ALVERNE   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20,5 X 26,5	1
239	LIVRO: O CARTEIRO CHEGOU   AUTOR: JANET & ALLAN AHLBERG   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 26,2 X 20,2	1
240	LIVRO: ZÉLIA   AUTOR: CHRISTELLE VALLAT   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24,5 X 25,5	1
241	LIVRO: TODAS AS CORES DE MALU   AUTOR: ROSANA MONT'ALVERNE   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 22 X 29,5	1
242	LIVRO: MANUAL PARA SUPER-HERÓIS   AUTOR: LAILA ZAID   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 112   FORMATO: 16 X 23	1
243	LIVRO: BRUNO & JOÃO   AUTOR: JEAN-CLAUDE R. ALPHEN   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22 X 22	1
244	LIVRO: COMO CONHECER UM MONSTRO   AUTOR: GUSTAVO ROLDAN   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 20	1
245	LIVRO: O MUNDO DE PAPEL   AUTOR: JEAN-CLAUDE R. ALPHEN   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 22 X 27,8	1
246	LIVRO: DENTRO DO ESCURO MORA UM SEGREDO   AUTOR: ALESSANDRA ROSCOE   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 24	1
247	LIVRO: OS OLHOS DO JAGUAR   AUTOR: YAGUARÊ YAMĂ   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 21 X 28	1
248	LIVRO: POR QUÊ?   AUTOR: LAURA VACCARO SEEGER   EDITORA: NANABOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 20,5 X 25	1
249	LIVRO: A PRINCESINHA MEDROSA   AUTOR: ODILON MORAES   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20 X 20	1
250	LIVRO: PEDRO E LUA   AUTOR: ODILON MORAES   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 18,2 X 22,6	1
251	LIVRO: OLAVO   AUTOR: ODILON MORAES   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 17,2 X 25,8	1
252	LIVRO: QUASE NINGUÉM VIU   AUTOR: ALINE ABREU   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 21 X 32,6	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



253	LIVRO: A VIDA SERIA MAIS FÁCIL SE EU FOSSE UM MONSTRO   AUTOR: MARCELO JUCÁ   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 28 X 21	1
254	LIVRO: ERA UMA VEZ UM TEATRO   AUTOR: GRAÇA ABREU E LIA ZATZ   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 26	1
255	LIVRO: ABC DA GENTILEZA   AUTOR: SAMANTHA BERGER   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 23	1
256	LIVRO: ELA TEM OLHOS DE CÉU   AUTOR: SOCORRO ACIOLI   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 16 X 23	1
257	LIVRO: DE CABEÇA PRA BAIXO   AUTOR: RICARDO DA CUNHA LIMA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 21 X 21	1
258	LIVRO: O SACI EPAMINONDAS   AUTOR: ALAN OLIVEIRA   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 108   FORMATO: 16 X 23	1
259	LIVRO: MARIA E SEU SORRISO NA JANELA   AUTOR: CAIO RITER   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 19 X 25	1
260	LIVRO: O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO   AUTOR: RUTH ROCHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 26	1
261	LIVRO: MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS   AUTOR: RUTH ROCHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
262	LIVRO: O MENINO AZUL   AUTOR: CECÍLIA MEIRELES   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 27,5 X 20,5	1
263	LIVRO: O GUARDA-CHUVA DO GUARDA   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
264	LIVRO: ANTES DA CHUVA   AUTOR: LÚCIA HIRATSUKA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 26	1
265	LIVRO: A VENDA   AUTOR: LÚCIA HIRATSUKA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 26	1
266	LIVRO: CADÊ A ESCOLA QUE ESTAVA AQUI?   AUTOR: CESAR CARDOSO   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20 X 26	1
267	LIVRO: 2 PATAS E 1 TATU   AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 23	1
268	LIVRO: A MULHER GIGANTE DA CASA 88   AUTOR: GEERT DE KOCKERE   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 40   FORMATO: 23 X 33	1
269	LIVRO: O CÃO E O CURUMIM   AUTOR: CRISTINO WAPICHANA   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 96   FORMATO: 15,5 X 21,5	1
270	LIVRO: QUANDO VOCÊ NÃO ESTÁ AQUI   AUTOR: MARÍA HERGUETA   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 24	1
271	LIVRO: UMA PERGUNTA TÃO DELICADA   AUTOR: LEEN VAN DEN BERG   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 29,7	1
272	LIVRO: O PACTO DO BOSQUE   AUTOR: GUSTAVO MARTÍN GARZO   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23,5 X 26,5	1
273	LIVRO: MAMÃE TEM MEDO   AUTOR: BEATRICE MASINI   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 19 X 27,5	1
274	LIVRO: OLHE PARA MIM   AUTOR: ED FRANCK   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 44   FORMATO: 21 X 29,7	1
275	LIVRO: A VIAGEM DOS ELEFANTES   AUTOR: DIPACHO   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 44   FORMATO: 21 X 19,5	1
276	LIVRO: ABOBORELA   AUTOR: STELA BARBIERI   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 44   FORMATO: 16,5 X 27,5	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



277	LIVRO: QUERO QUE VOCÊ ME DIGA   AUTOR: ROSINHA   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 24,2 X 24,6	1
278	LIVRO: LETRAS DE CARVÃO   AUTOR: IRENE VASCO   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 36   FORMATO: 26 X 26	1
279	LIVRO: OS AMIGOS DO MEU AMIGO   AUTOR: JONAS RIBEIRO   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 23 X 21	1
280	LIVRO: UM DIA, UM RIO   AUTOR: LEO CUNHA   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,5 X 27	1
281	LIVRO: ALÉM DA MONTANHA   AUTOR: RENATO MORICONI   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 27 X 21	1
282	LIVRO: EU SOU TÍMIDO   AUTOR: ELISABETH LONGRIDGE   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 25	1
283	LIVRO: O QUE NÃO TEM PREÇO   AUTOR: JONAS RIBEIRO   EDITORA: MAIS ATIVOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 21	1
284	LIVRO: COMO CONTAR CROCODILOS   AUTOR: MARGARETH MAYO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 80   FORMATO: 23 X 27	1
285	LIVRO: UM LIVRO PARA BART   AUTOR: JUDITH KOPPENS   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20,5 X 29	1
286	LIVRO: OS AMIGOS DO PEDRINHO   AUTOR: RUTH ROCHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
287	LIVRO: YEHUNDA   AUTOR: ISABELLE WLODARCZYK   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24 X 32	1
288	LIVRO: INFINITOS   AUTOR: LEO CUNHA   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
289	LIVRO: O LIVRO DA GENTILEZA   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
290	LIVRO: NÃO DERRAME O LEITE!   AUTOR: CHRISTOPHER CORR E STEPHEN DAVIES   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 26,8 X 23	1
291	LIVRO: ESTE É O LOBO   AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 64   FORMATO: 14,5 X 31,5	1
292	LIVRO: ERA UMA VEZ UM CÃO   AUTOR: ADÉLIA CARVALHO   EDITORA: CANGURU   PÁGINAS: 24   FORMATO: 15 X 22	1
293	LIVRO: MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA   AUTOR: ADRIANA CARRANCA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 96   FORMATO: 15,5 X 22,5	1
294	LIVRO: O PÁSSARO NA GAIOLA   AUTOR: VICENT VAN GOGH E JAVIER ZABALA   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,4 X 31,4	1
295	LIVRO: CANTIGAS POR UM PASSARINHO À TOA   AUTOR: MANOEL DE BARROS   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 17 X 30,5	1
296	LIVRO: CONTOS DE SACISAS   AUTOR: JOSÉ ROBERTO TORERO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 21 X 25	1
297	LIVRO: QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA   AUTOR: RUTH ROCHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
298	LIVRO: FÁBULAS TORTAS   AUTOR: DILEA FRATE   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 17 X 25	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

299	LIVRO: FAZ E ACONTECE NO FAZ DE CONTA   AUTOR: LALAU   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 19	1
300	LIVRO: (QUEM CONTOU?)   AUTOR: DILEA FRATE   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 17 X 25	1
301	LIVRO: APESAR DE TUDO   AUTOR: DIPACHO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 19,3 X 27,6	1
302	LIVRO: A MÃE QUE CHOVIA   AUTOR: JOSÉ LUIS PEIXOTO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 20 X 20	1
303	LIVRO: OS VOOS DE THIAGO   AUTOR: PHILIP WAECHTER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 23	1
304	LIVRO: SILVESTER E A PEDRINHA MÁGICA   AUTOR: WILLIAM STEIG   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 25	1
305	LIVRO: TALVEZ EU SEJA UM ELEFANTE   AUTOR: JEAN-CLAUDE R. ALPHEN   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20 X 26	1
306	LIVRO: AS BELAS ADORMECIDAS (E ALGUMAS ACORDADAS)   AUTOR: MARCUS AURELIUS PIMENTA; JOSÉ ROBERTO TORERO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,2 X 27	1
307	LIVRO: DEZ BONS CONSELHOS DE MEU PAI   AUTOR: JOÃO UBALDO RIBEIRO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 19,5 X 23,5	1
308	LIVRO: ECOLOGIA ATÉ NA SOPA   AUTOR: MARIELA KOGAN; ILEANA LOTERSZTAIN   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
309	LIVRO: BEBÊS BRASILEIRINHOS (BROCHURA)   AUTOR: LALAU E LAURABEATRIZ   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20 X 20	1
310	LIVRO: MALALA E SEU LÁPIS MÁGICO   AUTOR: MALALA YOUSAFZAI   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 44   FORMATO: 23 X 26	1
311	LIVRO: UM GAROTO CHAMADO RORBETO   AUTOR: GABRIEL O PENSADOR   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 15,5 X 23	1
312	LIVRO: CAIXINHA DE GUARDAR O TEMPO   AUTOR: ALESSANDRA ROSCOE   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 20	1
313	LIVRO: A PARTE QUE FALTA ENCONTRA O GRANDE O   AUTOR: SHEL SILVESTEIN   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 120   FORMATO: 18,3 X 22,1	1
314	LIVRO: A TERRA DOS MENINOS PELADOS   AUTOR: GRACILIANO RAMOS   EDITORA: GALERA RECORD   PÁGINAS: 88   FORMATO: 15,5 X 23	1
315	LIVRO: POEMINHAS EM LÍNGUA DE BRINCAR   AUTOR: MANOEL DE BARROS   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 17,2 X 30,5	1
316	LIVRO: ABCDELAS   AUTOR: JANAINA TOKITAKA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 21 X 27	1
317	LIVRO: A ILHA SINISTRA   AUTOR: WILLIAM STEIG   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 27 X 21	1
318	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - PEQUENO MANUAL DO MEIO AMBIENTE   AUTOR: NINA NAZARIO   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 64   FORMATO: 21 X 28	1
319	LIVRO: CAIO VAI SOZINHO   AUTOR: JAN THORNHILL   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 30,5	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

320	LIVRO: CARONA   AUTOR: GUILHERME KARSTEN   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 27,5	1
321	LIVRO: O MENINO E O MONSTRO   AUTOR: HENRIQUE SITCHIN   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 21 X 28	1
322	LIVRO: COMO RECONHECER UMA CRIONÇA   AUTOR: JEAN-CLAUDE ALPHEN   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 25 X 25	1
323	LIVRO: BRASILEIRINHOS DA AMAZÔNIA   AUTOR: LALAU E LAURABEATRIZ   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20 X 20	1
324	LIVRO: O MONSTRO DO GUARDA ROUPA   AUTOR: BRYONY THOMSON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
325	LIVRO: AS ROUPAS NOVAS DOS REIS   AUTOR: JOSÉ ROBERTO TORERO; MARCUS AURELIUS PIMENTA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,2 X 27	1
326	LIVRO: EXERCÍCIO DE SER CRIANÇA   AUTOR: MANOEL DE BARROS   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 17,2 X 30	1
327	LIVRO: OS INVISÍVEIS   AUTOR: TINO FREITAS   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 17 X 21	1
328	LIVRO: EI, VOCÊ!   AUTOR: DOPA ADEOLA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 20,3 X 27,6	1
329	LIVRO: A PEDRA DA SABEDORIA   AUTOR: HANS CHRISTIAN ANDERSEN; ANA MARIA MACHADO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 28   FORMATO: 23 X 28	1
330	LIVRO: A MELHOR MÃE DO MUNDO   AUTOR: NINA RIZZI   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 27	1
331	LIVRO: PEDRO E TINA - UMA AMIZADE MUITO ESPECIAL   AUTOR: STEPHEN MICHAEL KING   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22,5 X 26	1
332	LIVRO: NA FLORESTA   AUTOR: ANTHONY BROWNE   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 27,5 X 25	1
333	LIVRO: O GUARDA-CHUVA AZUL   AUTOR: EMILY ANN DAVISON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25 X 26	1
334	LIVRO: JOÃO ESPINHOSO   AUTOR: ILARIA GUARDUCCI   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
335	LIVRO: O LOBINHO BOM   AUTOR: NADIA SHIREEN   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23,5 X 26,5	1
336	LIVRO: O URSO RABUGENTO   AUTOR: NICK BLAND   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 24   FORMATO: 24 X 25	1
337	LIVRO: O LOBO NÃO VAI APARECER?   AUTOR: MYRIAM OUYESSAD   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
338	LIVRO: MONSTROS TAMBÉM TÊM SENTIMENTOS   AUTOR: OZLEM FEDAI KORÇAK   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
339	LIVRO: QUANTAS GOTAS TEM A CHUVA?   AUTOR: RENATA BUENO   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 25 X 21	1
340	LIVRO: PARA QUE SERVE UM LIVRO?   AUTOR: CHLOÉ LEGEAY   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 40   FORMATO: 28 X 24	1
341	LIVRO: TRÊS   AUTOR: STEPHEN MICHAEL KING   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 28	1
342	LIVRO: ELE É MEU IRMÃO   AUTOR: LENIA MAJOR   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 24 X 24	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



343	LIVRO: TEM LUGAR PRA GENTE?   AUTOR: KATE E JOL TEMPLE   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 28 X 23	1
344	LIVRO: O CÃO QUE NINO NÃO TINHA   AUTOR: EDWARD VAN DE VENDEL   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 29,7	1
345	LIVRO: HISTÓRIAS DE UM PEQUENO ASTRONAUTA   AUTOR: CHRISTIANE GRIBEL   EDITORA: GAIA (GLOBAL)   PÁGINAS: 48   FORMATO: 16 X 23	1
346	LIVRO: PEDRO NOITE   AUTOR: CAIO RITER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 26	1
347	LIVRO: QUERO LER MEU LIVRO   AUTOR: KOEN VAN BIESEN   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 44   FORMATO: 22,5 X 24	1
348	LIVRO: A PEIXINHA INA E O SOL   AUTOR: PRZEMYSŁAW ADAM WECHTEROWICZ   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 26 X 20	1
349	LIVRO: O QUE É QUE NÃO É?   AUTOR: CESAR CARDOSO   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 64   FORMATO: 21 X 22	1
350	LIVRO: BABUXA   AUTOR: ALMIR CORREIA   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 44   FORMATO: 20 X 26	1
351	LIVRO: ANÚNCIOS CARENTES DE BICHOS ABANDONADOS POR GENTE   AUTOR: ALMIR CORREIA   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 44   FORMATO: 20 X 26	1
352	LIVRO: KONRAD - O MENINO DA LATA   AUTOR: CHRISTINE NOSTLINGER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 176   FORMATO: 15,5 X 23	1
353	LIVRO: TODOS ZOAM TODOS   AUTOR: DIPACHO   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 21	1
354	LIVRO: AMANHÃ   AUTOR: LÚCIA HIRATSUKA   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 64   FORMATO: 21 X 25	1
355	LIVRO: PODE LEVAR   AUTOR: LORENZ PAULI   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 29,5	1
356	LIVRO: GUAYARÊ: O MENINO DA ALDEIA DO RIO   AUTOR: YAGUARÊ YAMĂ   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 26	1
357	LIVRO: ESTRELA KAINGĂNG: A LENDA DO PRIMEIRO PAJÉ   AUTOR: VĂNGRI KAINGĂNG   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 26	1
358	LIVRO: O REINO ADORMECIDO   AUTOR: LEO CUNHA   EDITORA: RECORD   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 28	1
359	LIVRO: MISTÉRIO NO MUSEU IMPERIAL   AUTOR: ANA CRISTINA MASSA   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 168   FORMATO: 14 X 21	1
360	LIVRO: DRAGÕES, MAÇÃS E UMA PITADA DE CAFUNÉ   AUTOR: HELENA GOMES E SUSANA VENTURA   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 104   FORMATO: 16 X 23	1
361	LIVRO: O QUE É PRECISO PRA SER REI?   AUTOR: LEO CUNHA E TINO FREITAS   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20 X 27	1
362	LIVRO: CONVERSAS DE CACHORRO   AUTOR: CAIO RITER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 68   FORMATO: 15,5 X 23	1
363	LIVRO: O SEGREDO DE RIGOBERTA   AUTOR: RAQUEL M. BARTHE   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 96   FORMATO: 14 X 21	1
364	LIVRO: BEM-VINDO AO LAR, CASTOR!   AUTOR: MAGNUS WEIGHTMAN   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 29	1
365	LIVRO: MARI E AS COISAS DA VIDA   AUTOR: TINE MORTIER   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 33	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



366	LIVRO: FÁBULAS AO CONTRÁRIO   AUTOR: JORGE MIGUEL MARINHO   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 30	1
367	LIVRO: MEU AVÔ AFRICANO   AUTOR: CARMEN LUCIA CAMPOS   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 25	1
368	LIVRO: O COELHO SEM ORELHAS   AUTOR: KLAUS BAUMGART   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 56   FORMATO: 21 X 25	1
369	LIVRO: O LIVRO DOS SENTIMENTOS   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
370	LIVRO: MEU AVÔ ALEMÃO   AUTOR: MARTIN WILLE   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 44   FORMATO: 21 X 25	1
371	LIVRO: CASA DO CUCO   AUTOR: ALEXANDRE CAMANHO   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 44   FORMATO: 26 X 26	1
372	LIVRO: PATO! COELHO!   AUTOR: AMY KROUSE ROSENTHAL   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23 X 23	1
373	LIVRO: ALINHAVOS   AUTOR: ALESSANDRA PONCE ROCHA   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 25 X 21	1
374	LIVRO: ARA - A ENGENHEIRA DAS ESTRELAS   AUTOR: KOMAL SINGH   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 22 X 22	1
375	LIVRO: GENTILEZA   AUTOR: ALISON GREEN   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 48   FORMATO: 22 X 28	1
376	LIVRO: MENININHO   AUTOR: GABRIELA ROMEU   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 28 X 21	1
377	LIVRO: EM FUGA   AUTOR: PIMM VAN HEST   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 29	1
378	LIVRO: SILÊNCIO   AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO   EDITORA: ROCQUINHO   PÁGINAS: 40   FORMATO: 18 X 28	1
379	LIVRO: OS CINCO FEIOSOS   AUTOR: JULIA DONALDSON   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22 X 29	1
380	LIVRO: A ORQUESTRA DOS MÚSICOS DE BREMEN   AUTOR: JONAS RIBEIRO   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 32   FORMATO: 28 X 25	1
381	LIVRO: CARTA AOS LÍDERES DO MUNDO   AUTOR: MARÍA INÊS ALMEIDA; FLÁVIA LINS   EDITORA: TELOS EDITORA   PÁGINAS: 44   FORMATO: 23,5 X 25	1
382	LIVRO: OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO ESPORTISTA   AUTOR: DAD SQUARISI E MARCIA DUAILIBE FORTE   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25 X 24,5	1
383	LIVRO: OS CARNEIRINHOS DE LALÁ   AUTOR: SILVINA ROCHA   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 21	1
384	LIVRO: O TÚNEL   AUTOR: ANTHONY BROWNE   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 27 X 21,5	1
385	LIVRO: O CACHORRO PRETO   AUTOR: LEVI PINFOLD   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22 X 28,5	1
386	LIVRO: O MELHOR LIVRO DO MUNDO   AUTOR: CANIZALES   EDITORA: TELOS EDITORA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24,5 X 26,8	1
387	LIVRO: HISTÓRIAS PARA ACORDAR   AUTOR: DILEA FRATE   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 80   FORMATO: 17 X 25	1
388	LIVRO: TUDO BEM SER DIFERENTE   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



389	LIVRO: ANÚNCIOS AMOROSOS DOS BICHOS   AUTOR: ALMIR CORREIA   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 26	1
390	LIVRO: LILA E O SEGREDO DA CHUVA   AUTOR: DAVID CONWAY   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 27 X 23	1
391	LIVRO: QUE PORQUINHO É ESTE?   AUTOR: ALESSANDRA ROSCOE   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24 X 22	1
392	LIVRO: T30 O MENINO-ROBO   AUTOR: SAULO RIBAS E DAGOMIR MARQUEZI   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 56   FORMATO: 20,9 X 27,9	1
393	LIVRO: O MONSTRO DAS CORES   AUTOR: ANNA LLENAS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 25 X 25	1
394	LIVRO: A MÃE QUE VOAVA   AUTOR: CAROLINE CARVALHO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 26 X 20	1
395	LIVRO: COSMONAUTA   AUTOR: MARIO ALEX ROSA   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 56   FORMATO: 19,5 X 31,5	1
396	LIVRO: POR QUE TEMOS MEDO?   AUTOR: FRAN PINTERA   EDITORA: WMF MARTINS FONTES   PÁGINAS: 40   FORMATO: 23 X 27	1
397	LIVRO: ROUPA DE BRINCAR   AUTOR: ELIANDRO ROCHA   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 27,5	1
398	LIVRO: LENGUA-LENGAS   AUTOR: NELSON ALBISSÚ   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,5 X 27,8	1
399	LIVRO: O MONSTRO DAS CORES - DOUTOR DAS EMOÇÕES   AUTOR: ANNA LLENAS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 52   FORMATO: 25 X 25	1
400	LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO   AUTOR: RUTH ROCHA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27,5	1

GRUPO 2		
ITEM	DESCRIÇÃO – BIBLIOTECA – INFANTIL 1	QNT
1	LIVRO: AVENTURAS NA SELVA   AUTOR: 38A THE SHOP   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 20	1
2	LIVRO: AS CORES DO UNICÓRNIO   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,5 X 19,7	1
3	LIVRO: EMENGARDA, A BARATA   AUTOR: PIERRE ANDRÉ   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20 X 24	1
4	LIVRO: FORMAS DA ARANHA   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,6 X 18,6	1
5	LIVRO: AS PRIMEIRAS PALAVRAS DO DINOSSAURO   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,5 X 19,7	1
6	LIVRO: SSSS ROAR NHAC   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,6 X 18,6	1
7	LIVRO: MEU PRIMEIRO LIVRO DE CORES   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 15 X 18	1
8	LIVRO: AVENTURAS NO MAR   AUTOR: 38A THE SHOP   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 20	1
9	LIVRO: CONTANDO COM OS ANIMAIS   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,5 X 19,7	1
10	LIVRO: MAMÃE OVELHA   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



11	LIVRO: MACAQUINHO   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
12	LIVRO: PRIMEIRAS PALAVRAS   AUTOR: CIRANDA CULTURAL   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 16,9 X 20	1
13	LIVRO: JUBÃO LEÃO   AUTOR: CIRANDA CULTURAL   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 12,5 X 15,5	1
14	LIVRO: DESTAQUE E BRINQUE - DIA DE CONFEITEIRO   AUTOR: ROBYN GALE   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 17,5 X 17,5	1
15	LIVRO: DESTAQUE E BRINQUE - DIA DE MÉDICO   AUTOR: ROBYN GALE   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 17,5 X 17,5	1
16	LIVRO: ECO MUNDO - LATINHA   AUTOR: TALITA WAKASAGUI   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 9 X 9	1
17	LIVRO: ECO MUNDO - MAÇÃ   AUTOR: TALITA WAKASAGUI   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 9 X 9	1
18	LIVRO: A HISTÓRIA DA MINHA CASA   AUTOR: SIBÉLIA ZANON   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
19	LIVRO: RABINHO, RABÃO, MACAQUINHO BRINCALHÃO   AUTOR: ÉRIKA ASTRONAUTA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 36   FORMATO: 18 X 22	1
20	LIVRO: ONDE ESTÁ O MEU PAVÃO?   AUTOR: DAVIES, BECKY   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 6   FORMATO: 16 X 17	1
21	LIVRO: BRINCAR! BRINCAR! BRINCAR!   AUTOR: TALITA WAKASUGUI   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 23	1
22	LIVRO: OS MÚSICOS   AUTOR: REGINA DRUMMOND   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 23	1
23	LIVRO: AMIGO URSO - VETERINÁRIO   AUTOR: NOSY CROW LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 18 X 18	1
24	LIVRO: AMIGO URSO - BOMBEIRO   AUTOR: NOSY CROW LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 18 X 18	1
25	LIVRO: UM LIVRO DE ABRAÇOS - ANIMAIS DA FAZENDA   AUTOR: REALLY DECENT BOOKS LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 13 X 20	1
26	LIVRO: UM LIVRO DE ABRAÇOS - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO   AUTOR: REALLY DECENT BOOKS LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 13 X 20	1
27	LIVRO: FOFURA - NÚMEROS NA FAZENDA   AUTOR: REALLY DECENT BOOKS LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 20,5 X 15,5	1
28	LIVRO: FOFURA - CORES DE ANIMAIS   AUTOR: REALLY DECENT BOOKS LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 20,5 X 15,5	1
29	LIVRO: PETECA - BRINCADEIRAS DE ANIMAIS   AUTOR: MCCANN, JACKIE   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 22   FORMATO: 20 X 20	1
30	LIVRO: PETECA - PRAIA COLORIDA   AUTOR: JEWITT, KATHRYN   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 22   FORMATO: 20 X 20	1
31	LIVRO: QUEM FAZ AU-AU?   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 14   FORMATO: 17 X 21	1
32	LIVRO: O QUE FAZ ZUM?   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 14   FORMATO: 17 X 21	1
33	LIVRO: FOFURINHA - AMIGOS DINOS   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 17 X 20	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



34	LIVRO: FOFURINHA - FILHOTES   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 17 X 20	1
35	LIVRO: NÃO ALIMENTE OS MONSTROS!   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 18 X 18	1
36	LIVRO: NÃO ALIMENTE O UNICÓRNIO!   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 18 X 18	1
37	LIVRO: HORA DE IMITAR!   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 18 X 21	1
38	LIVRO: BICHOS FOFOS - ANIMAIS QUERIDOS   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 16 X 24	1
39	LIVRO: BICHOS FOFOS - ARCO-ÍRIS MÁGICO   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 8   FORMATO: 16 X 24	1
40	LIVRO: MEU ENORME LIVRO DE ANIMAIS   AUTOR: REALLY DECENT BOOKS LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 24 X 32	1
41	LIVRO: ONDE ESTÃO? NA FAZENDA   AUTOR: TOWNHOUSE PUBLISHING LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 22	1
42	LIVRO: ONDE ESTÃO? NA SELVA   AUTOR: TOWNHOUSE PUBLISHING LTD.   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 16 X 22	1
43	LIVRO: MÃOZINHAS CURIOSAS - SELVA   AUTOR: CURIOUS UNIVERSE BOOKOLI   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 14 X 17,5	1
44	LIVRO: MÃOZINHAS CURIOSAS - FAZENDINHA   AUTOR: CURIOUS UNIVERSE BOOKOLI   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 16   FORMATO: 14 X 17,5	1
45	LIVRO: MINHA CASA, SUA CASA   AUTOR: MARIANNE DUBUC   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 23 X 30	1
46	LIVRO: O QUE É ISSO, PASSARINHO?   AUTOR: MIRIAM GABBAI   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 25 X 21	1
47	LIVRO: SETE PATINHOS NA LAGOA   AUTOR: CAIO RITER   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 23 X 23	1
48	LIVRO: 1 2 3 COM GUIDO: CAPA ALMOFADADA   AUTOR: LAURA WALL   EDITORA: CALLIS (GIRASSOL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17 X 17	1
49	LIVRO: CORES COM GUIDO: CAPA ALMOFADADA   AUTOR: LAURA WALL   EDITORA: CALLIS (GIRASSOL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17 X 17	1
50	LIVRO: HORA DE DORMIR COM GUIDO: CAPA ALMOFADADA   AUTOR: LAURA WALL   EDITORA: CALLIS (GIRASSOL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17 X 17	1
51	LIVRO: HORA DE ACORDAR COM GUIDO: CAPA ALMOFADADA   AUTOR: LAURA WALL   EDITORA: CALLIS (GIRASSOL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17 X 17	1
52	LIVRO: BONITA   AUTOR: HAROLD CANIZALES   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 22	1
53	LIVRO: MARÉ   AUTOR: MATEUS RIOS   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 25,5	1
54	LIVRO: MINÚSCULA   AUTOR: FRAN MATSUMOTO   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 56   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
55	LIVRO: FARRA NO QUINTAL   AUTOR: EDITH CHACON   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 24 X 24	1
56	LIVRO: FESTAÇÃO   AUTOR: EDITH CHACON   EDITORA: BIRUTA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 24 X 24	1
57	LIVRO: GILDO ESTÁ FORA DE RITMO   AUTOR: SILVANA RANDO   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 26 X 26	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



58	LIVRO: CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO - NA FLORESTA   AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
59	LIVRO: UM DIA DE NEVE   AUTOR: EZRA JACK KEATS   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 22,8 X 19,7	1
60	LIVRO: DE QUEM É?   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 28   FORMATO: 18 X 22	1
61	LIVRO: CORPO, CORPINHO, CORPÃO   AUTOR: IVANKE E MEY CLERICI   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 17 X 22	1
62	LIVRO: FAÇO A MINHA PARTE   AUTOR: ÁLVARO MODERNELL; BILL BORGES   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 21 X 21	1
63	LIVRO: ZÉ PEREQUETÉ DO Ó DO BOROGODÓ   AUTOR: SIMÃO DE MIRANDA   EDITORA: MAIS AMIGOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 23 X 21	1
64	LIVRO: TEM BICHO QUE É...   AUTOR: TONI E LAÍSE   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
65	LIVRO: LINHAS   AUTOR: SUZY LEE   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 21,3 X 27,6	1
66	LIVRO: A FOCA   AUTOR: VINICIUS DE MORAES   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 16   FORMATO: 17 X 19	1
67	LIVRO: JARDIM   AUTOR: JAYNE SCHOFIELD   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 20	1
68	LIVRO: A ALEGRIA DE UM CACHORRO COM UMA BOLA NA BOCA   AUTOR: BRUCE HANDY   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 60   FORMATO: 22 X 22	1
69	LIVRO: UM SOM... ANIMAL!: ANIMAIS DOMESTICOS   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
70	LIVRO: UM SOM... ANIMAL!: ANIMAIS DO NOSSO ENTORNO   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
71	LIVRO: UM SOM... ANIMAL!: ANIMAIS DA AFRICA   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
72	LIVRO: UM SOM... ANIMAL!: ANIMAIS BRASILEIROS   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
73	LIVRO: NHAC!   AUTOR: CAROLINA RABEI   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 25 X 25	1
74	LIVRO: PSIU   AUTOR: ALOMA   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 28   FORMATO: 18 X 22	1
75	LIVRO: O ABRAÇO DO OURIÇO   AUTOR: ADRIANA BARRETA ALMEIDA   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 44   FORMATO: 16 X 20	1
76	LIVRO: O MONSTRO DAS CORES VAI À ESCOLA   AUTOR: ANNA LLENAS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 25 X 25	1
77	LIVRO: DENTRO DE CASA   AUTOR: BRUNA LUBAMBO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 17 X 25	1
78	LIVRO: HONÓRIO   AUTOR: JUSSARA PERSON E SORAIA UNO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 35   FORMATO: 20 X 20	1
79	LIVRO: IRMÃO, IRMÃOZINHO, IRMÃOZÃO   AUTOR: VANESSA ANESI   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22 X 24	1
80	LIVRO: FLORINDA   AUTOR: CÂNDICE FELIPPI   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24 X 24	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



81	LIVRO: JUDITE   AUTOR: JUSSARA PERSON E SORAIA UNO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20 X 20	1
82	LIVRO: O COELHO ESCUTOU...   AUTOR: CORI DOERRFELD   EDITORA: NANABOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24 X 24	1
83	LIVRO: VACAS FAZEM BUU!   AUTOR: STEVE WEBB   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 28   FORMATO: 24 X 24	1
84	LIVRO: BRUXA, BRUXA VENHA À MINHA FESTA   AUTOR: ARDEN DRUCE   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 22,5 X 29,5	1
85	LIVRO: O PROBLEMA COM OS PROBLEMAS   AUTOR: RACHEL ROONEY   EDITORA: NANABOOKS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 24 X 24	1
86	LIVRO: O LIVRO DO BOTÃO   AUTOR: SALLY NICHOLLS   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 21	1
87	LIVRO: A MALA   AUTOR: CHRIS NAYLOR-BALLESTEROS   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 24	1
88	LIVRO: GILDO   AUTOR: SILVANA RANDO   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 28   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
89	LIVRO: EU VI!   AUTOR: FERNANDO VILELA   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 16   FORMATO: 20,4 X 20,4	1
90	LIVRO: UMA ARANHA MUITO OCUPADA   AUTOR: ERIC CARLE   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 12,6	1
91	LIVRO: OLHA QUE EU VIRO BICHO... DE JARDIM!   AUTOR: LALAU   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22 X 29	1
92	LIVRO: BEM   AUTOR: JUTTA TREIBER   EDITORA: CALLIS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21 X 25	1
93	LIVRO: DEVAGAR E SEMPRE, TARSILA SEGUE EM FRENTE   AUTOR: JONAS RIBEIRO   EDITORA: FOCA NO LIVRO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 26	1
94	LIVRO: COM LICENÇA   AUTOR: MARTINA HOGAN   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 14   FORMATO: 14,6 X 19,7	1
95	LIVRO: NÃO ABRA ESTE LIVRO!   AUTOR: RALF BUTSCHKOW   EDITORA: FOCA NO LIVRO   PÁGINAS: 24   FORMATO: 19 X 19	1
96	LIVRO: NÃO SACUDA ESTE LIVRO!   AUTOR: RALF BUTSCHKOW   EDITORA: FOCA NO LIVRO   PÁGINAS: 24   FORMATO: 19 X 19	1
97	LIVRO: FIQUE BEM LOGO, GATINHO!   AUTOR: DANIELA KULOT   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 25	1
98	LIVRO: UMA LAGARTA MUITO COMILONA   AUTOR: ERIC CARLE   EDITORA: CALLIS (GIRASSOL)   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 12,5	1
99	LIVRO: NA PALMA DA MÃO   AUTOR: ALESSANDRA PONTES ROSCOE   EDITORA: CANGURU   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
100	LIVRO: A RAPOSA VAI DE CARRO   AUTOR: SUSANNE STRASSER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,3 X 21,6	1
101	LIVRO: BALEIA NA BANHEIRA   AUTOR: SUSANNE STRASSER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 21,6	1
102	LIVRO: DESCULPE   AUTOR: MARTINA HOGAN   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 14   FORMATO: 14,6 X 19,8	1
103	LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO   AUTOR: DANIEL WU   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
104	LIVRO: CLOTILDE   AUTOR: JUSSARA PERSON E SORAIA UNO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 20	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Maripá

CIDADE DAS ORQUÍDEAS



105	LIVRO: AMARELO   AUTOR: MARITXELL MARTÍ   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 16 X 16	1
106	LIVRO: MÁGICA!: NINA E LUDOVICO   AUTOR: ALINE ABREU   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 16 X 16	1
107	LIVRO: LÁ VÊM OS TUBARÕES!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17,2 X 21	1
108	LIVRO: O QUE ACONTECEU?   AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
109	LIVRO: AMOR DE CABELO   AUTOR: MATTHEW A. CHERRY   EDITORA: GALERA RECORD   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25 X 25	1
110	LIVRO: O CALCANHAR DO AQUILES   AUTOR: ZIRALDO ALVES PINTO   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 19,5 X 21,5	1
111	LIVRO: A RATINHA LILI   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
112	LIVRO: A HORTA DA LILI   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
113	LIVRO: AS FRUTAS DA LILI   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
114	LIVRO: AS PIPAS   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
115	LIVRO: COMO COÇA!   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
116	LIVRO: AS CORES DA LILI   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
117	LIVRO: 1, 2, 3, LILI   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
118	LIVRO: LILI, ESTÁ NA HORTA   AUTOR: LUCIE ALBON   EDITORA: MELHORAMENTOS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
119	LIVRO: LÁ VÊM OS ANIMAIS DA SELVA!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17,2 X 21	1
120	LIVRO: POR CAUSA DE QUÊ?   AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
121	LIVRO: NÃO VOU DORMIR   AUTOR: CHRISTIANE GRIBEL   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20 X 23	1
122	LIVRO: O MENINO E O MURO   AUTOR: KATYA MANIRA   EDITORA: CIRANDA NA ESCOLA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 24	1
123	LIVRO: VIDA SIMPLES   AUTOR: ORLANDO PEDROSO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21 X 23	1
124	LIVRO: DEZ PATINHOS   AUTOR: GRAÇA LIMA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22,5 X 15,5	1
125	LIVRO: POR TODOS OS BICHOS   AUTOR: DAVE SANTANA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20,5 X 27,5	1
126	LIVRO: O BATALHÃO DAS LETRAS   AUTOR: MARIO QUINTANA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 40   FORMATO: 20,5 X 23	1
127	LIVRO: OS TRÊS PORQUINHOS   AUTOR: GIUSI QUARENGHI   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 28,5	1
128	LIVRO: TRÊS DESEJOS PARA O SR. PUG   AUTOR: SEBASTIAN MESCHENMOSEMER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 48   FORMATO: 19,2 X 20,5	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



129	LIVRO: FILHOTINHO   AUTOR: JONAS RIBEIRO E ELISABETE PIGOLA   EDITORA: FOCA NO LIVRO   PÁGINAS: 28   FORMATO: 15 X 21	1
130	LIVRO: DIPLODOCO E SEUS AMIGOS   AUTOR: JAYNE SCHOFIELD   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 20	1
131	LIVRO: FORMAS   AUTOR: JAYNE SCHOFIELD   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 20	1
132	LIVRO: CUIDADO COM O TUBARÃO!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,9 X 18,8	1
133	LIVRO: CUIDADO COM OS BICHINHOS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,8 X 18,7	1
134	LIVRO: O PEQUENO DRAGÃO   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,8 X 18,8	1
135	LIVRO: BI-BI, VRUM, VAMOS!   AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 23	1
136	LIVRO: UNICÓRNIOS COLORIDOS   AUTOR: PALOMA BIANCA ALVES BARBIERI   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 20	1
137	LIVRO: LÁ VÊM OS DINOSSAUROS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17,2 X 21	1
138	LIVRO: BIBO NO SÍTIO   AUTOR: SILVANA RANDO   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,1 X 21,1	1
139	LIVRO: BIBO NA ESCOLA   AUTOR: SILVANA RANDO   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 21,1 X 21,1	1
140	LIVRO: VAI E VEM   AUTOR: LAUREN CARDON   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 21 X 27,5	1
141	LIVRO: POSSO FICAR NO MEIO?   AUTOR: SUSANNE STRASSER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,6 X 21,6	1
142	LIVRO: CUIDADO COM O CROCODILO E SEUS AMIGOS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,7 X 18,2	1
143	LIVRO: CUIDADO COM O TIGRE E SEUS AMIGOS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,8 X 18,7	1
144	LIVRO: DRAGÕES   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 20 X 20	1
145	LIVRO: PELOS E PENAS   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 18   FORMATO: 19,9 X 20	1
146	LIVRO: NATUREZA   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
147	LIVRO: SENTIMENTOS   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
148	LIVRO: SURPRESAS   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
149	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - JOÃO E MARIA   AUTOR: PAULA FURTADO   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 6   FORMATO: 20 X 27	1
150	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - SACI   AUTOR: PAULA FURTADO   EDITORA: GIRASSOL   PÁGINAS: 6   FORMATO: 20 X 27	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



151	LIVRO: CUIDADO COM A ZEBRA E SEUS AMIGOS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,8 X 18,7	1
152	LIVRO: CUIDADO COM O COALA E SEUS AMIGOS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,8 X 18,7	1
153	LIVRO: CUIDADO COM O PANDA E SEUS AMIGOS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18,8 X 18,7	1
154	LIVRO: A FLOR DO LADO DE LÁ   AUTOR: ROGER MELLO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 20	1
155	LIVRO: OVELHA ROSA E SEUS AMIGOS   AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 19 X 24	1
156	LIVRO: O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS   AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 19 X 24	1
157	LIVRO: BEM LÁ NO ALTO   AUTOR: SUSANNE STRASSER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 16,3 X 27,6	1
158	LIVRO: A MENINA DOS CABELOS DE ALFENIM   AUTOR: FABIANA GUIMARÃES   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 16   FORMATO: 25 X 24,5	1
159	LIVRO: XÔ SUJEIRA!   AUTOR: ISA COLLI   EDITORA: COLLI BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 21 X 21	1
160	LIVRO: GUARDA-CHUVA AMARELO   AUTOR: RYU JAE-SOO   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 21,6 X 25,9	1
161	LIVRO: MUITO CANSADO E BEM ACORDADO   AUTOR: SUSANNE STRASSER   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 28   FORMATO: 18,6 X 24,2	1
162	LIVRO: QUE BICHO É ESTE?   AUTOR: LIANA LEÃO   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 64   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
163	LIVRO: CHEGA DE MANHA   AUTOR: MARIA VAN LIESHOUT   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 18	1
164	LIVRO: CHÁ DAS DEZ   AUTOR: CELSO SISTO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 20	1
165	LIVRO: FEITO BICHO!   AUTOR: GABRIELA BRIOSCHI   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 21 X 23	1
166	LIVRO: ENRIQUE E OS MONSTROS   AUTOR: BEATRIZ MONTERO   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 22 X 23	1
167	LIVRO: CLIC   AUTOR: MARACELO MOREIRA   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 19 X 18	1
168	LIVRO: QUEM VAI AO AR...   AUTOR: MARCELO MOREIRA   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 19 X 19	1
169	LIVRO: O OVO AMARELINO DA GALINHA DO VIZINHO   AUTOR: ROSANA MONT'ALVERNE   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 32   FORMATO: 22 X 22	1
170	LIVRO: ABC DO FUTEBOL   AUTOR: MARIO ROSA   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 25 X 17	1
171	LIVRO: O RABO DO RATO   AUTOR: BALBINA OLIVEIRA   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 26	1
172	LIVRO: AZUL   AUTOR: MARITXELL MARTÍ   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 16 X 16	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

173	LIVRO: O PEQUENO CROCODILO   AUTOR: DAVE SANTANA   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 23	1
174	LIVRO: TODOS JUNTOS!   AUTOR: DANIELA KULOT   EDITORA: TELOS EDITORA   PÁGINAS: 22   FORMATO: 15,5 X 22	1
175	LIVRO: EU COMPRO   AUTOR: CANIZALES   EDITORA: TELOS EDITORA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 26,8 X 24,7	1
176	LIVRO: ISTO NÃO É UMA SELVA   AUTOR: SUSANNA ISERN   EDITORA: TELOS EDITORA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 27 X 24,5	1
177	LIVRO: UÊBA! VOLTANDO DA ESCOLA   AUTOR: ORLANDO PEDROSO   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 36   FORMATO: 20 X 23	1
178	LIVRO: PINÇADA DE CORAGEM   AUTOR: LAUREN CARDON   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 40   FORMATO: 27,5 X 21	1
179	LIVRO: O JACARÉ BILÉ   AUTOR: ALESSANDRA ROSCOE   EDITORA: GAIVOTA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 24 X 24	1
180	LIVRO: CADÊ O PINTINHO?   AUTOR: MÁRCIA LEITE   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 19 X 26	1
181	LIVRO: OS INCOMODADOS QUE SE MUDEM   AUTOR: MÁRCIA LEITE   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24 X 24	1
182	LIVRO: É UM CARACOL?   AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 12 X 22	1
183	LIVRO: MANU E A CUCA   AUTOR: JUAN CHAVETA   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 48   FORMATO: 24 X 22	1
184	LIVRO: QUE JEJUM!   AUTOR: TATIANA BELINKY   EDITORA: GLOBAL   PÁGINAS: 24   FORMATO: 20,5 X 27	1
185	LIVRO: EU GOSTO DE PESSOAS   AUTOR: SEBASTIAN DE LA SERNA   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 28   FORMATO: 24 X 24	1
186	LIVRO: TUDO MUDA   AUTOR: ANTHONY BROWNE   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 24,8 X 30	1
187	LIVRO: LULU E O URSO   AUTOR: CAROLINA MOREYRA   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 48   FORMATO: 20 X 20	1
188	LIVRO: GENTE LEGAL ESTÁ EM TODO LUGAR   AUTOR: ALICE WALKER   EDITORA: JOSE OLYMPIO (RECORD)   PÁGINAS: 56   FORMATO: 21 X 27	1
189	LIVRO: O QUE EU POSSO SER?   AUTOR: MARIANA ZANETTI E SILVIA AMSTALDEN   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 64   FORMATO: 21,5 X 27,6	1
190	LIVRO: É UM GATO?   AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 12 X 22	1
191	LIVRO: ONDE ESTÁ O TOMÁS?   AUTOR: MICAELA CHIRIF   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 19 X 25	1
192	LIVRO: MC CAT   AUTOR: JULIA DONALDSON   EDITORA: NANABOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 27 X 2,5	1
193	LIVRO: É UM RATINHO?   AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 12 X 22	1
194	LIVRO: AMORAS   AUTOR: EMICIDA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 44   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
195	LIVRO: A CASA   AUTOR: VINICIUS DE MORAES   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 16   FORMATO: 17 X 19	1
196	LIVRO: O PATO   AUTOR: VINICIUS DE MORAES   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 16   FORMATO: 17 X 19	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



197	LIVRO: É UMA RÃ?   AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 12   FORMATO: 12 X 22	1
198	LIVRO: E FOI ASSIM QUE EU E A ESCURIDÃO FICAMOS AMIGAS   AUTOR: EMICIDA   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 20,5 X 20,5	1
199	LIVRO: ACHOU?   AUTOR: ALINE ABREU   EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25 X 20,5	1
200	LIVRO: OPOSTOS   AUTOR: SUSIE BROOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 18 X 18	1
201	LIVRO: BOA NOITE   AUTOR: CAROLINA MOREYRA   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 28   FORMATO: 15 X 19	1
202	LIVRO: POR FAVOR, OBRIGADO, DESCULPE   AUTOR: BECKY BLOOM   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 23,5 X 23,5	1
203	LIVRO: O LIVRO DA GRATIDÃO   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
204	LIVRO: VIDA EM MARTE   AUTOR: JON AGEE   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 40   FORMATO: 22,5 X 29	1
205	LIVRO: EU QUERO UM CACHORRO   AUTOR: JON AGEE   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 48   FORMATO: 22,5 X 29	1
206	LIVRO: O QUE O CROCODILO DIZ NO PARQUE?   AUTOR: EVA MONTANARI   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 25 X 19	1
207	LIVRO: SERÁ QUE A TERRA SENTE?   AUTOR: MARC MAJEWSKI   EDITORA: PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 40   FORMATO: 30,5 X 23	1
208	LIVRO: A MACAQUINHA   AUTOR: MARTA ALTÉS   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 15 X 22	1
209	LIVRO: JUJU E A ARVORE DA AMIZADE   AUTOR: FABIO QUINTEIRO   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 40   FORMATO: 26 X 26	1
210	LIVRO: GIRAFAS   AUTOR: JEAN-CLAUDE   EDITORA: BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)   PÁGINAS: 36   FORMATO: 18 X 24	1
211	LIVRO: O QUE O CROCODILO DIZ?   AUTOR: EVA MONTANARI   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 24   FORMATO: 25 X 19	1
212	LIVRO: NANÃO   AUTOR: GUSTAVO PIQUEIRA   EDITORA: PULO DO GATO   PÁGINAS: 56   FORMATO: 18 X 25	1
213	LIVRO: REVIRAVENTO   AUTOR: SILVANA TAVANO   EDITORA: RECORD   PÁGINAS: 28   FORMATO: 21 X 25	1
214	LIVRO: VIRA BICHO!   AUTOR: LUCIANO TRIGO   EDITORA: RECORD   PÁGINAS: 24   FORMATO: 15,5 X 23	1
215	LIVRO: LER É UMA GOSTOSURA   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
216	LIVRO: O LIVRO DA VOVÓ   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
217	LIVRO: FLOP - A HISTÓRIA DE UM PEIXINHO JAPONÊS NA CHINA   AUTOR: LAURENT CARDON   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 36   FORMATO: 25 X 18	1
218	LIVRO: ONDE ESTÁ A OVELHA VERDE?   AUTOR: MEM FOX   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20 X 21	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



219	LIVRO: TEM ALGUÉM EM CASA?   AUTOR: ALINE ABREU   EDITORA: JUJUBA   PÁGINAS: 36   FORMATO: 18 X 25	1
220	LIVRO: CAIXA DE BRINCAR   AUTOR: LENINHA LACERDA   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 18	1
221	LIVRO: O LIVRO DO ADEUS   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
222	LIVRO: NÓS DUAS   AUTOR: CLARICE ALPHEN   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 18	1
223	LIVRO: HORA DE DORMIR   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25 X 25	1
224	LIVRO: CADÊ A COCADA?   AUTOR: ROSANA RIOS   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 25 X 21	1
225	LIVRO: VOCÊ ESCOVOU OS DENTES HOJE?   AUTOR: ADALBERTO CORNAVACA   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 32   FORMATO: 20,5 X 27	1
226	LIVRO: EU USO PENICO   AUTOR: MARIA VAN LIESHOUT   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 18	1
227	LIVRO: ONDE VOCÊ DORME?   AUTOR: JOSCA AILINE BAROUKH   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 18	1
228	LIVRO: TCHAU, TCHAU, CHUPETA   AUTOR: MARIA VAN LIESHOUT   EDITORA: GAUDI (GLOBAL)   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 18	1
229	LIVRO: QUEM ESTÁ BRINCANDO COM A LINHA?   AUTOR: RIINA & SAMI KAARLA   EDITORA: AUTENTICA   PÁGINAS: 16   FORMATO: 18 X 18	1
230	LIVRO: O QUE É, O QUE É?   AUTOR: REGINA MENDES   EDITORA: ELEMENTAR   PÁGINAS: 12   FORMATO: 15 X 21	1
231	LIVRO: O LIVRO DA FAMÍLIA   AUTOR: TODD PARR   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 32   FORMATO: 25,5 X 25,5	1
232	LIVRO: TEM BICHO QUE GOSTA...   AUTOR: TONI E LAÍSE   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
233	LIVRO: TEM BICHO QUE TEM...   AUTOR: TONI E LAÍSE   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
234	LIVRO: UM ABRAÇO PASSO A PASSO   AUTOR: TINO FREITAS   EDITORA: PANDA BOOKS   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 18	1
235	LIVRO: TEM BICHO QUE SABE...   AUTOR: TONI E LAÍSE   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 32   FORMATO: 18 X 22	1
236	LIVRO: CADÊ OS BICHOS?   AUTOR: CRIS EICH   EDITORA: BAMBOOZINHO   PÁGINAS: 24   FORMATO: 18 X 22	1
237	LIVRO: O MONSTRO DAS CORES   AUTOR: ANNA LLENAS   EDITORA: ALETRIA   PÁGINAS: 48   FORMATO: 25 X 25	1
238	LIVRO: JONNIE   AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN   EDITORA: SABER E LER   PÁGINAS: 28   FORMATO: 20 X 27	1
239	LIVRO: NÚMEROS   AUTOR: CIRANDA CULTURAL   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 16,9 X 20	1
240	LIVRO: FORMAS E CORES   AUTOR: CIRANDA CULTURAL   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 6   FORMATO: 14 X 14	1
241	LIVRO: PALAVRAS   AUTOR: CIRANDA CULTURAL   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 6   FORMATO: 14 X 14	1
242	LIVRO: CORES   AUTOR: CIRANDA CULTURAL   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 6   FORMATO: 14 X 14	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



243	LIVRO: FAZENDA   AUTOR: ELEPHANT AND BIRD BOOKS   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 10   FORMATO: 25 X 25	1
244	LIVRO: BÉÉ QUÁ MUU   AUTOR: MAKE BELIEVE   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 18,6 X 18,6	1
245	LIVRO: LÁ VÊM OS ANIMAIS DIVERTIDOS!   AUTOR: ROSIE GREENING   EDITORA: CIRANDA CULTURAL   PÁGINAS: 12   FORMATO: 17,2 X 21	1



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que poderá ser apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.)

### PROPOSTA

Município de Maripá – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico ...../2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta relativa **Aquisição de livros para acervo das Salas de Leitura do CMEI e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maripá/PR.**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, da licitação em epígrafe.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte proposta:

Grupo	Qtde	U. M.	Descrição Mínima	Marca/Modelo	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1...	XX	XX	.....			
<b>Valor Total (R\$)</b>						

Valor Global da Proposta: R\$ .....(.....)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco: XXX – Agência: XXX-X – C/C: XXXXX-X

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(identificação do responsável legal, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ANEXO III

Município de Maripá – PR.  
Pregão Eletrônico n.º ...../2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006 e suas alterações)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a) Sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- b) Que, no ano-calendário da presente licitação, **ainda não** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins deste enquadramento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

## ANEXO IV

Município de Maripá – PR.  
Pregão Eletrônico n.º ...../2024

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não está sujeita a qualquer impedimento legal** e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 3) Declaramos para os devidos fins que a empresa **NÃO POSSUI** em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de **Vereador** do Município de Maripá (Art. 19, I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>), **Prefeito** do Município de Maripá (Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal)<sup>2</sup>, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República.
- 4) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau.

Local e Data....., ..... de 2024.

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

<sup>1</sup> Art. 19. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

<sup>2</sup> Art. 58. O Prefeito não poderá: (...)II – firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais;



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## ANEXO V

### FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Nº de telefone fone fixo \_\_\_\_\_ Nº de celular \_\_\_\_\_,  
Nome do representante legal **autorizado para assinatura de Contrato**, (aac),

\_\_\_\_\_

Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado** para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., (telefone e e-mail, caso seja outro do já informado) para ser o(a) responsável **para acompanhar a execução do Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº ...../2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa

**Obs.: De preferência indicar o representante que possua assinatura eletrônica, visando a celeridade do processo.**



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ....., CEP ....., neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na ....., CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **fornecimento de livros para acervo das Salas de Leitura do CMEI e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maripá/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Qtde	U.M.	Produto	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
...						

1.3. A forma de fornecimento será em parcela única.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato administrativo vincula-se ao Edital e seus anexos e demais documentos: atos convocatórios, proposta da proponente vencedora, pareceres Jurídicos,



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

em conformidade com a legislação pertinente à espécie, constantes no **Processo Licitatório n.º..../2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º ...../2024.**

**2.2.** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O Valor total da contratação é de R\$....., daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../2024

**4.1.1.** O orçamento estimado pela Administração foi elaborado de acordo com o disposto pelo Decreto Municipal 060 de 11 de abril de 2023.

**4.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**4.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**4.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com a execução do objeto do Contrato em epígrafe serão custeadas com Recursos do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

6.1. O prazo de duração do presente Contrato será de ..... (.....) **meses** a partir da assinatura do mesmo.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, no prazo de ..... dias contados da.....

## **7. CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital.

7.2. Eventual necessidade de verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis, antecedentes a emissão de ordem de serviço/ordem de compra, para a regularidade do início da execução ou fornecimento estará prevista no Anexo I – Termo de Referência do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1. O pagamento observará a ordem cronológica disposta no artigo 16 do Decreto Municipal Nº 269, de 18 de dezembro de 2023.

9.1.1. O pagamento de cada fatura será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, notas de débitos e retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

9.1.2. Serão pagos apenas os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues /serviços efetivamente realizados, respeitando-se a tramitação de regular documentação, devidamente atestados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao serviço/produto.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, obrigatoriamente eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

9.2.1. **As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Maripá**, CNPJ: 95.583.571/0001-02, Rua Luiz de Camões, 437 – Centro, Maripá - PR – CEP 85.955-000, e deverão constar à discriminação dos itens e o nº da Ordem de Compra/ nº Pregão Eletrônico/ nº do Contrato e Dados Bancários e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas

9.2.2. Nas notas fiscais devem estar destacadas as retenções necessárias e previstas legalmente, inclusive a retenção do Imposto de Renda em consonância com o Decreto Municipal 135 de 01 de agosto de 2023. Nesse caso, se o fornecedor se enquadrar nas hipóteses de isenção de retenção, o mesmo deverá demonstrar tal situação.

9.2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



## ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

- a)** 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b)** 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 9.3.1.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos.
- 9.3.2.** Os prazos de que tratam o item 3.3. letras “a” e “b” poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 9.3. a letra “a”.
- 9.3.4.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 9.3.5.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 9.3.6.** No caso de atraso de pagamento, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, poderão ser calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município.
- 9.4.** A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- a)** Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.5.** O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, única e exclusivamente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer banco.
- 9.5.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação que não atender(em) os requisitos do item anterior, o mesmo deverá(ão) arcar com os custos relativos as Transferências Eletrônicas de Disponíveis (TED/DOC) para instituições bancárias diversas, sendo o custo da transferência descontado do valor a ser pago.
- 9.6.** No presente contrato:
- a)** Não haverá antecipações de pagamentos, não se aplicando descontos;
- b)** Não haverá exigência de seguros, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA;
- c)** Não se aplica a este edital o pagamento e/ou reembolso de despesas referente a instalação e mobilização necessárias à execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 16º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

**d) Multa**, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024:

- i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.  
*ia) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- ii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- v. Compensatória, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

vi. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

**10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do nos termos do Art. 61º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

**10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, de ofício pela administração ou a pedido da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.19.** Emitir ART, quando for o caso.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** O CONTRATANTE se obriga a:

**12.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**12.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**12.9.** Cientificar a Gerência de Compras, Patrimônio e Almoxarifado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**12.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

### **13.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

### **13.2. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**13.2.1.** Não haverá exigência de garantias além das previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **13.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.3.1.** Não haverá exigência além das previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **13.4. MANUTENÇÃO**

**13.4.1.** Não haverá exigência além das previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3.** Indenizações e multas.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**14.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**16.1.** A CONTRATANTE / CONTRATADO, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desse processo, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**16.2.** A CONTRATANTE / CONTRATADO se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**16.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**16.4.** A CONTRATANTE / CONTRATADO se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente processo, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**16.5.** O Município de Maripá não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADO e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**16.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Maripá, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**16.7.** O Município de Maripá não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**16.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente processo.

**16.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Maripá, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Portal de Transparência do Município.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica Eleito o Foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maripá, ..... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
**Rodrigo André Schanoski - Prefeito**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa)**  
**(representante da empresa)**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG nº:  
CPF:

RG nº:  
CPF: